

LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

RESUMO DO EDITAL: Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais | Prazo: 25 de setembro à 15 de outubro de 2020 | Subsídio por beneficiado: mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo 02 (duas) parcelas de no mínimo R\$3.000,00 (três mil reais) e no máximo R\$10.000,00 (dez mil reais) | Valor total do Edital: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e com a Resolução Municipal Nº 07/2020, de 24 de setembro de 2020, em atendimento ao Inciso II, em conformidade ao Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, voltados a subsidiar espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, por intermédio de seus legítimos representantes sendo a verba proveniente de repasse da União e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

2. DO OBJETO

2.1. O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, torna público que no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2020 estarão abertas as inscrições para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**. O presente Edital repassará a até 39 (trinta e nove) espaços artísticos e culturais o subsídio para manutenção do espaço o valor de 3 mil, 6 mil e 10 mil reais em duas parcelas, somando o total de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.3. São condições para o credenciamento:

3.3.1. Espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias **que possuem espaço físico (sede)** destinado à realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.).

3.3.2 **Que estejam com as suas atividades interrompidas** por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19 na data do credenciamento.

3.3.2.1 Não serão consideradas interrompidas as atividades culturais que são desenvolvidas em meio virtual ou que retomaram suas atividades antes da data deste credenciamento, mesmo que parcialmente.

3.3.3 Espaços com ou sem fins lucrativos **que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses** contados a partir de junho de 2018 até a data da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

3.3.4 Que estejam cadastrados no Mapeamento Municipal no portal da Secretaria de Cultura e Juventude no seguinte endereço eletrônico www.saobernardo.sp.gov.br/cultura.

3.3.5 Ter despesas **não pagas** relativas à manutenção da atividade cultural com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz;
- Despesas com pessoal (CLT ou outro instrumento formal de trabalho que comprove o vínculo do empregado ou prestador de serviço), e
- Outras despesas para manutenção da atividade cultural tais como materiais de limpeza, materiais de consumo e outras que garantam a realização da atividade, desde que comprovadas mediante apresentação de nota fiscal.

3.3.6 Serão aceitas contas **em aberto** com vencimento no período de 29 junho de 2020 até a data de 120 dias após o recebimento da segunda parcela. **As contas que já foram pagas (quitadas) anteriormente a data de recebimento da primeira parcela não serão aceitas (não serão realizados reembolsos).**

3.3.7 O espaço deve estar sediado no Município de São Bernardo do Campo, através de comprovação de endereço a ser anexado no ato da inscrição.

3.3.8 O responsável legal pelo espaço deve ser maior de 18 anos.

3.4 O subsídio conforme Inciso II da Lei 10.417/2020 somente será concedido para o responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.5 Não haverá a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública da municipalidade ou a ela vinculados, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.6 Para o inciso III do art.2º da Lei Federal nº 14.017/2020, o Proponente direto poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas. Caso tenha apresentado proposta para o inciso II, poderá apresentar somente uma proposta para o inciso III.

3.7 Está vedada a participação neste Edital espaços que tenham seus representantes Legais nas seguintes condições:

- I. Menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;
- III. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude;
- IV. Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- V. Membros do Conselho Diretor do FAC.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.2. O credenciamento para este Edital é gratuito e poderá ser realizado no período de 25 de setembro à 09 de outubro de 2020 exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de

São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1> ;

4.3. O credenciamento somente estará validado após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual ao término do seu preenchimento, que por sua vez só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada.

4.4. Os espaços com CNPJ deverão fazer seu credenciamento utilizando esse documento. Caso o espaço cultural seja organizado e mantido por pessoa física, a representação se dará mediante a apresentação do RG e do CPF, bem como da indicação do local no qual é executada a atividade artística ou cultural.

4.5. O preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário e sua confirmação pelo sistema efetua o credenciamento do interessado, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.6. As informações solicitadas no ato do credenciamento deverão ser fidedignas pois serão avaliadas para tornar o solicitante habilitado a receber o subsídio e os documentos digitalizados deverão ser anexados no ato da inscrição, que se dará de forma digital.

4.7. Os interessados no recebimento do subsídio, declaram que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

4.8. A documentação a ser inserida no credenciamento conterà obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- A. Dados sociais e econômicos do proponente devidamente preenchido;
- B. Sendo pessoa jurídica, acréscimo de contrato social ou estatuto da instituição, cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ da RFB), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e os Inscritos em Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos trabalhistas (CNDT), e Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela CAIXA (CRF);
- C. Sendo pessoa física responsável legal pelo espaço interessado, indicação de RG, CPF e E-Social, documento comprobatório da representação legal do espaço;
- D. Extrato bancário em conta corrente em nome do Representante (CPF) ou do Espaço (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, **não podendo ser conta Poupança, Conta salário e Conta Digital;**
- E. Portifólio que comprove a atividade cultural e seu tempo de existência. Esse portfólio deve conter fotos, vídeos, depoimento de moradores, link das redes sociais, reportagens ou outro tipo de documentos que sejam comprobatórios dos, no mínimo, 2 (dois) anos de existência do espaço e a atividade cultural realizada, nos termos do item 3.3.3 deste edital;
- F. Cópia dos documentos que comprovem as despesas do espaço: contas de água, luz, internet, aluguel, telefone, transporte e gastos com pessoal e outras para manutenção da atividade cultural;
- G. Comprovante de endereço da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de endereço da sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar a **Autodeclaração de Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, e
- H. Proposta de contrapartida.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Por ocasião do credenciamento, o espaço cultural deverá preencher o Formulário Proposta de Contrapartida de forma a garantir, quando do reinício de suas atividades, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis os quais devem ser destinados, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua localidade, de forma inteiramente gratuita, em cooperação e planejamento definido com as Secretarias de Cultura e Juventude e de Educação do Município de São Bernardo do Campo. A mensuração destas atividades deverá ser razoavelmente comprovada pelo pretendente ao benefício, e a atividade prevista na contrapartida deverá ser realizada até 30 de abril de 2021 impreterivelmente e atestada por um servidor da Secretaria de Cultura e Juventude.

5.1.1. Caso a atividade não seja realizada no próprio espaço ou em escolas e espaços públicos, o responsável pelo local cedido deverá assinar a Declaração de Anuência dizendo estar ciente e concordar com a realização da atividade na data e horário indicado pelo Espaço Cultural proponente, a ser anexada no ato da inscrição, que se dará de forma digital.

5.2. É de responsabilidade do proponente toda a estrutura, pagamento de artistas, transporte, alimentação, incluindo taxas ou custos referentes a direitos autorais, ECAD, e outros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, seja a que título for.

5.3 As contrapartidas que forem previstas para realização dentro de Escolas públicas e ou envolvendo a participação de alunos da rede municipal de ensino serão submetidas a análise da Secretaria de Educação Municipal, podendo ser proposto, pelo Município, alteração ou adequação de local.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação do espaço fica condicionada à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev), entre outras possíveis consultas a serem realizadas pelo Município.

6.2. A avaliação do espaço interessado em receber o subsídio, passará pelas seguintes fases:

6.2.1. Credenciamento: preenchimento do formulário digital, bem como seus anexos (inclusive a proposta de contrapartida) e inclusão dos documentos digitalizados (podem ser verificados no check-list do referido Edital);

6.2.2. Habilitação: análise e avaliação das informações declaradas, dos formulários e dos documentos, considerando os critérios do Edital, sendo em 02 (duas) fases:

- I. Análise documental, que será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Juventude;
e
- II. Avaliação da proposta de contrapartida, a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Juventude e Secretaria de Educação.

6.2.3. Classificação de acordo com a ordem de inscrição e do completo atendimento aos critérios deste Edital;

6.2.4. Aceite da proposta de contrapartida por agente cultural da Secretaria de Cultura e Juventude quanto ao valor mensurado da atividade e adequação da atividade ao local e público alvo, e pela Secretaria de Educação, no caso da atividade ser realizada em Escolas Municipais;

6.2.5. Serão considerados aptos os espaços que apresentem toda a documentação solicitada e válida, estejam com as atividades totalmente paralisadas, possuam espaço físico, comprovem dois anos de

atuação, apresentem comprovantes de despesas não pagas, de acordo com o item 3.3.5 e cuja proposta de contrapartida possa ser mensurada economicamente, até o limite da verba estimada disponível;

6.2.6. Será publicada a homologação dos espaços considerados aptos em Imprensa Oficial do Município, e

6.2.7. Serão homologados os espaços credenciados que cumpram todos os critérios até o limite do valor estimado para esse fim.

6.2.8 Se houver número maior de proponentes habilitados do que a verba estimada e disponível para o atendimento do Inciso II, a classificação se dará por ordem de inscrição, conforme previsto no 6.2.3.

7. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

7.1. Os espaços homologados conforme item 6.2.5 receberão o recurso após a homologação de acordo com as seguintes características e valores:

7.1.1. Para **Espaços Pequenos** será subsidiado o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) pagos em 2 (duas) parcelas. São considerados pequenos os espaços que tenham custo mensal de manutenção com as despesas elencadas no item 3.3.5, de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o limite de 18 (dezoito) espaços;

7.1.2. Para **Espaços Médios** será subsidiado o valor **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) pagos em 02 (duas) parcelas. São considerados médios os espaços que tenham um custo mensal de manutenção com as despesas elencadas no item 3.3.5, entre R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o limite de 16 espaços, e

7.1.3. Para **Espaços Grandes** será subsidiado o valor **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) pagos em 02 (duas) parcelas. São considerados grandes os espaços que tenham custo mensal de manutenção com as despesas elencadas no item 3.3.5, superior a R\$ 8.000,01 (oito mil reais e um centavo), até o limite de 5 (cinco) espaços.

7.2. Os espaços culturais sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para Espaços Pequenos no item 7.1.1.

7.3 Não havendo número de proponentes estimados como limite de cada especificação de espaços, poderão haver remanejamentos de verba no âmbito de atendimento, de forma a se atingir o maior número de beneficiários (proponentes) possíveis.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DOS ESPAÇOS SUBSIDIADOS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetivada através do envio dos documentos abaixo relacionados, observando-se as regras e os prazos estabelecidos, e a regularidade da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas.

8.2. A prestação de contas de que trata este item deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado em sua totalidade, para gastos relativos à manutenção do espaço cultural e da atividade cultural do beneficiário, e subsidiará a elaboração, pela Secretaria de Cultura e Juventude, do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto 10.464/2020.

8.3. O beneficiário que venha a ser contemplado com o subsídio mensal previsto neste Edital, apresentará a prestação de contas à Secretaria de Cultura e Juventude, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da última parcela do subsídio, para análise qualitativa e financeira das despesas, através do e-mail: leialdirblanc.subsidio@saobernardo.sp.gov.br;

8.4. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos à Secretaria de Cultura e Juventude:

8.4.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

8.4.2. Relatório assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas efetivamente realizadas e seus respectivos valores, bem como o valor do subsídio recebido. O relatório deverá apontar se o subsídio foi utilizado para manutenção da atividade cultural conforme o item 3.3.5;

8.4.2.1. As despesas deverão estar relacionadas em ordem cronológica no Relatório bem como os comprovantes de pagamento;

8.4.3. Os comprovantes devem ser apresentados com a devida quitação, incluindo notas fiscais, recibos e outros, legíveis, emitidos em nome do beneficiário, e, se relativo a pagamento de aluguel, com a apresentação do contrato de locação;

8.4.4. Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas mês a mês, com detalhamento de cada funcionário, quando for o caso;

8.4.5. Atestação da realização da contrapartida conforme proposta encaminhada, por um servidor público da Secretaria de Cultura e Juventude (emitida pelo Agente Cultural no ato da execução da contrapartida), e

8.4.6. Relatório fotográfico da atividade de contrapartida realizada.

8.5. Não serão aceitas despesas com obras e reformas de qualquer natureza e complexidade.

8.6. A Secretaria de Cultura e Juventude analisará os documentos e informações comprobatórias verificando se estão de acordo com a legislação e os critérios estabelecidos neste Edital.

8.7. Caso haja parecer pela não aprovação das contas, serão adotadas medidas para a convocação do beneficiário a fim de corrigir as inconsistências detectadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se o caso, mediante a apresentação de novas comprovações de despesas, desde que adequadas ao item 3.3.5.

8.8. O não cumprimento dos termos deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, a serem decididas pela Secretaria de Cultura e Juventude e comunicada ao beneficiário, inclusive a devolução dos valores que venham a ser glosados pela falta de comprovação adequada, o que poderá ocorrer de forma espontânea ou por via de cobrança judicial.

8.9. A conclusão das prestações de contas, seja a aprovação total ou parcial, seja a não aprovação, deverá ser informada, pela Secretaria de Cultura e Juventude no relatório de gestão final a ser enviado, em caráter obrigatório, à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

9.2. A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.3. Ao aceitar subsídio o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua contrapartida, permitindo o uso de imagens para divulgação institucional e promoção do Edital em mídias impressas,

eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos, e que contará, inclusive, com a referência à origem dos recursos, qual seja, recursos federais decorrentes da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

9.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.subsidio@saobernardo.sp.gov.br.

9.5. As atividades culturais realizadas pelo espaço não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

9.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Juventude da PMSBC.

9.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

EDITAL Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Anexo PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Título da Atividade:
Eu, _____ (responsável pelo espaço cultural) ofereço em contrapartida a atividade: (descrever a atividade)
Que será realizada no(a) _____ (nome do espaço) na data / / às h.
Esta atividade é destinada: () alunos/crianças de 4 a 6 anos, () alunos/crianças de 7 a 11 anos , () adolescentes () livre. E com até ____ participantes.
O valor estimado desta atividade é de R\$ _____, relativo ao valor recebido do subsídio da Lei Aldir Blanc.
São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2020
_____ Assinatura do Responsável pelo Espaço

EDITAL Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Anexo

Autodeclaração de Sede em Nome de Terceiros

Eu, _____ portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ter sede da Empresa no endereço apresentado no comprovante.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Declaração de utilização de espaço para realização da contrapartida

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

NOME DO ESPAÇO CULTURAL: _____

DADOS DO PROPONENTE: NOME COMPLETO: _____

CPF OU CNPJ: _____

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

NOME COMPLETO (Pessoa Física) ou RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica): _____ CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica): _____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (no caso de Pessoa Jurídica): _____ CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (no caso de Pessoa Jurídica): _____ ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

Na condição de proprietário(s) do imóvel acima descrito, AUTORIZO(AMOS) o Proponente acima qualificado a realizar a execução da atividade de Contrapartida prevista no **EDITAL Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**.

VALOR: Não há qualquer remuneração pela cedência estabelecida. Não há qualquer valor de mercado para o espaço oferecido.

Por ser a expressão da verdade, firmo(amos) a presente declaração.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

(caso haja mais de um proprietário do imóvel, reproduza os dados quantas vezes forem necessárias)

LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PERÍODO 16/03/2020 A 31/12/2020

BENEFICIÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

EXERCÍCIO:

CPF DO REPRESENTANTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO	
DATA DO REPASSE	VALORES REPASSADOS - R\$
TOTAL REPASSADO NO PERÍODO	
RENTABILIDADE	
TOTAL DE RECURSOS	

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO PERÍODO						
ITEM	DATA DO DOCUMENTO	TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO	CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	CREADOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
1			Internet			
2			Transporte			
3			Aluguel			
4			Telefone			
5			Consumo de água			
6			Consumo de Luz			
7			Despesas com pessoal			
8			Outras Desoesas			
9						

10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
TOTAL						0,00

São Bernardo do Campo, XX de XXXX de 2020.

(Nome)
REPRESENTANTE LEGAL

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

RESUMO DO EDITAL: Cultura em Casa SBC | Linguagens: LIVRE | Formato: apresentações por vídeos | Nº de Contemplados: 200 | Prêmio por Contemplado: R\$1.500,00 | Prêmio Total do Edital: R\$300.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **200 (duzentas) propostas** de vídeos apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do Município, conforme regras estabelecidas no presente Edital, com um valor total de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada premiado, conforme verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo, através da difusão de vídeos culturais online;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital a difusão cultural online através da **apresentação em formato de vídeo das diversas linguagens artísticas**, que será disponibilizado para o público digitalmente, conforme regras estabelecidas pelo presente Edital.

2.2. Serão selecionadas e premiadas até **200 (duzentas)** propostas, sendo de proponentes individuais ou coletivos, com premiações de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por proposta.**

2.3 Serão aceitas propostas de artistas individuais, mestres, grupos artísticos, companhias, cooperativas artísticas, associações, coletivos culturais, bandas, corais, mestres de cultura popular tradicional, entre outros.

2.4. Serão selecionados projetos que contemplem apresentação artística em suas diversas linguagens e categorias possíveis. Contudo, todo o conteúdo deverá vir em formato de vídeo com a atividade gravada e enviado digitalmente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF), que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação, através de número de protocolo, efetuam a inscrição do proponente, entretanto, a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação da documentação de inscrição requisitada, na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC);
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta do vídeo - (Anexo);
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta - release do vídeo, deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens (anexo):

- a. Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos, e
- b. Resumo da proposta: descrição, de maneira clara e objetiva, do que será realizado na proposta, um histórico sobre a temática e enredo do vídeo.

4.2. Descrição da proposta contendo:

- a. Objetivo e justificativa da proposta com os principais temas e questões abordados à luz da linguagem escolhida;
- b. Descritivo da atividade com os seus respectivos responsáveis, justificando a mesma segundo os objetivos traçados pelo proponente, e
- c. Além da proposta, é desejável o envio de matéria extra, como: links de trabalhos anteriores, links de redes sociais, ou qualquer tipo de conteúdo que ajude o melhor entendimento da proposta.

4.3. Anexar Currículo do proponente, do coletivo/grupo/associação/espço, entre outros: breve currículo dos principais integrantes do projeto, inclusive de proponentes indiretos envolvidos em cada atividade, se possível com clipping de imprensa (jornais, zines, webzines, sites, blogs, etc.) ou material de divulgação de atividades (cartazes, flyers virtuais, fotos com legendas de atividades, etc.);

4.4. Preencher campo com a indicação dos links das redes sociais do proponente/grupo.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 200 (duzentas) propostas de apresentações artísticas culturais em forma de vídeo, apresentados no prazo determinado na inscrição.

5.2 A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude ou a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

5.4.1. Pertinência e originalidade da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural;
- b. Visão ampliada de patrimônio e cultura;
- c. Em caso de coletivo / grupo / empresa – Artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando diversidade em conhecimentos artísticos de forma múltipla/conjunta;
- d. Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- e. Abrangência transversal do tema;
- f. Apresenta ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- g. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e

h. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

5.4.2 Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Viabilidade da proposta, e
- c. Capacidade técnica de execução.

5.4.3 Análise do currículo e experiência do proponente/grupo (0 a 20 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente direto e grupo/coletivo/outros e proponentes indiretos envolvidos;
- b. Demonstra(m) ter experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e
- c. Comprova(m) realização de ações culturais na área do objeto pretendido do Edital.

5.4.4 Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- c. Maior número de integrantes do grupo, residentes no Município, e
- d. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

5.4.5 Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 20 pontos):

- a. Inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f. A proposta promove a igualdade de oportunidades e o combate ao preconceito e à intolerância religiosa, e
- g. Promovem ações voltadas a infância e/ou juventude.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 20 pontos.

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate será considerado a maior pontuação média do subitem "5.4.1.", do item 5.4 - "Pertinência e originalidade" a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I. Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II. Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III. Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV. Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital

<https://docs.google.com/document/d/1AwlFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing> ;

- V. Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI. Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares.
- VII. Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII. Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: leialdirblanc.culturaemcasa@saobernardo.sp.gov.br;
- IX. Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X. Entrega do vídeo.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020

	13 dias corridos
X – Entrega do vídeo.	Até 15/01/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.culturaemcasasbc@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp , e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (Anexo);
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta. (Anexo);

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente

imediatamente, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DAS DEFINIÇÕES DO VÍDEO (3ª ETAPA - SÓ PARA PREMIADOS)

9.1 O Premiado terá até 15 de janeiro de 2021 para enviar o link (plataforma online de transferência de arquivos - WeTransfer) do seu vídeo, no email leialdirblanc.culturaemcasasbc@saobernardo.sp.gov.br conforme as condições a seguir:

9.1.1. A produção, local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do proponente;

9.1.2. O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para o evento;

9.1.3. O vídeo deve ter a duração mínima de 05 (cinco) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos;

9.1.4. O vídeo deve ser gravado na horizontal;

9.1.5. O vídeo deve ter a proporção 16:9 e resolução mínima de 720p: 1280x720;

9.1.6. O arquivo deve ter o tamanho máximo de 1,9GB;

9.1.7. O arquivo deve ser enviado em formato de vídeo MP4 (H-264), por site de compartilhamento de dados, via link, para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final, e

9.1.8. O conteúdo não pode ter qualquer tipo de propaganda, como menção e exposição de redes sociais ou número de telefone. Essas informações já estão presentes no formulário de inscrição do presente Edital e serão utilizadas por meio de edição, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude, no momento da divulgação do conteúdo.

10. DAS POSTAGENS DOS VÍDEOS PREMIADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Cultura e Juventude organizar as postagens correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada postagem, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

10.2. Todos os vídeos ficarão públicos e disponíveis em plataforma digital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

11.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

11.4 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

11.5 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.

11.8 Decairá do direito de recurso dos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.culturaemcasasbc@saobernardo.sp.gov.br até 48 horas antes do encerramento deste Edital;

11.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

11.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

11.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

11.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

11.14 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei

Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do campo, desde que com **propostas diferentes**.

11.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

11.16 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei nº14.017/2020.

11.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli
Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO **CULTURA EM CASA SBC**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO **CULTURA EM CASA SBC**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF:
_____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO **CULTURA EM CASA SBC** em forma de vídeo da
apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e
Juventude – SC.

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 004/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO****MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**

RESUMO DO EDITAL: Mostra de Artes - Música | 25 de setembro a 08 de novembro | Nº de Contemplados : 42 | Total do Edital: R\$ 252.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **42 propostas** apresentadas por artistas, criadores, produtores, coletivos, entre outros, do Município, conforme regras estabelecidas no presente Edital, com um valor total de **R\$ 252.000,00**, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivos:

- I - Reconhecer o histórico de relevância e os processos criativos que resultaram em produtos artísticos-culturais com impacto positivo à sociedade;
- II - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- III - Possibilitar a realização de projetos de acordo com as características da produção cultural dos diferentes territórios.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 42 (quarenta e duas) propostas para o concurso **PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**, voltados para Proponentes residentes no Município de São Bernardo do Campo que tenham experiência comprovada nos últimos 02 (dois) anos, na área artística. Serão aceitos históricos de coletivos culturais, bandas, corais, mestres de cultura popular tradicional.

2.2. Serão 2 (duas) categorias:

- I. **Categoria I:** Serão contemplados 21 (vinte e um) proponentes, entre artistas solo, duplas, trios, bandas com até 5 (cinco) membros, cujos projetos de apresentação sejam para espaços de pequeno público, com capacidade de até 70 (setenta) pessoas. Valor R\$4.000,00 (quatro mil reais).
- II. **Categoria II:** Serão contemplados 21 (vinte e um) proponentes, entre artistas solo, duplas, trios, grupos com formação de 4 (quatro) até mais integrantes, coletivos de músicos/bandas, que desejem se apresentar em locais com capacidade média de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. Valor 8.000,00 (oito mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um projeto no Município de São Bernardo do Campo.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI - Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver; (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DO HISTÓRICO E ELEMENTOS DA PROPOSTA

4.1 O histórico do proponente terá maior pontuação, de acordo com os itens 5.4.1. e 5.4.2;

4.2 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.2.1 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.2.2 Descrição da proposta contendo:

- a) Apresentação da proposta;
- b) Justificativa da proposta;
- c) Objetivo da proposta;
- d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- e) Cronograma de todas as atividades, incluindo montagem e passagens de som, horário de início e término da apresentação;
- f) Ficha técnica: proponentes indiretos envolvidos no processo e infraestrutura necessária para viabilizar a proposta (cenário, iluminação, equipamentos de som, estrutura, rider), e
- g) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra ou locação de equipamentos de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO DO HISTÓRICO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até **42 (quarenta e duas)** propostas.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude ou a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

5.4.1 Análise do currículo e experiência do proponente/grupo (0 a 30 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente direto e grupo/coletivo/outros e proponentes indiretos envolvidos;
- b. Demonstra(m) ter experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta;
- c. Comprova(m) realização de ações culturais, nos últimos dois anos, na área do objeto pretendido do Edital, e
- d. Grau de relevância ou projeção dentro do segmento ou círculo cultural onde atua.

5.4.2. Relevância do artista/grupo/coletivo no contexto do segmento ou circuito cultural do qual faz parte (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural das ações já realizadas;
- b. Apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- c. Relevância, singularidade e autenticidade;
- d. Apresentou ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- e. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público diante das ações culturais já realizadas, e
- f. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas nas diversas ações apresentadas.

5.4.3 Relação cultural e social do artista/grupo/coletivo com as dinâmicas socioculturais mais amplas da cidade (0 a 20 pontos):

- a. Envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- d. Maior número de proponentes indiretos, integrantes do grupo, residentes no Município;
- e. Disponibilidade de acesso do produto do Edital para a sociedade;
- f. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras;

5.4.4 Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 10 pontos):

- a. Inovam e estimulam o fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. Combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. Promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

5.4.5 Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Cuidados com a excelência estética;
- c. Capacidade técnica de execução, e

d. Propostas descentralizadas e periféricas.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores;

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “5.4.1”, do item “5.4” a fim de desempate dos propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

I. Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);

II. Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;

III. Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

IV. Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital

<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;

V. Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;

VI. Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;

VII. Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

VIII. Prazo de saneamento de falhas (se houver); Através do e-mail leialdirblanc.musica@saobernardo.sp.gov.br, e

IX. Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis

V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.musica@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp , e
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- E-Social, e
- PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- Autorização de uso de imagem e som, e
- Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta; (anexo)

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, indicada no ato da inscrição pelo proponente, Pessoa Física ou Jurídica.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e a classificação etária da ação, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria de Cultura e Juventude.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com o máximo de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

- 10.4** A não da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.
- 10.5** Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.
- 10.6** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 10.7** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.
- 10.8** Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 10.9** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.musica@saobernardo.sp.gov.br.
- 10.10** As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 10.11** Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 10.12** Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.
- 10.13** Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei 14.017 no Município de São Bernardo do Campo.
- 10.14** No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020.
- 10.15** Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.
- 10.16** Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal na 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.
- 10.17** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.
- 10.18** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli
Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 004/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - MÚSICA

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu, _____ portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 004/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - MÚSICA

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

_____ representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 004/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 004/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** __.____,___ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 004/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - MÚSICA

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
 (2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 004/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** __. __. __ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

 (_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 004/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - MÚSICA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no EDITAL GSC Nº 004/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 004/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - MÚSICA

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no EDITAL GSC Nº 004/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - MÚSICA** em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 004/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - MÚSICA**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 005/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - PÉ NA RUA**

RESUMO DO EDITAL : Mostra de Artes | 25 de setembro à 08 de novembro | Nº de Contemplados : 40 | Premiação : 5 prêmios de R\$ 15.000,00 | 5 prêmios de R\$ 8.000,00 e 30 prêmios de R\$ 5.000,00 | Total do Edital: R\$ 265.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 005/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - PÉ NA RUA**, de 40 (quarenta) propostas de produção e circulação de espetáculos, performances cênicas ou intervenções de teatro de rua, circo e dança. O valor total de premiação é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), sendo 05 (cinco) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 05 (cinco) prêmios de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 30 (trinta) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor de recursos disponível para este Edital será de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital a seleção de 40 (quarenta) propostas de produção e circulação de espetáculos, performances cênicas ou intervenções de teatro de rua, circo e dança, e posterior apresentação em local público.

2.2 As 40 (quarenta) propostas selecionadas e premiadas neste Edital deverão realizar 02 (duas) apresentações, que farão parte da Mostra de Artes - Pé Na Rua, que percorrerá ruas, praças e outros espaços públicos do município, a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2.3 O valor de premiação de cada projeto será distribuído em 03 (três) categorias, em ordem decrescente de classificação:

- I. 05 (cinco) prêmios com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do 1º ao 5º lugar;
- II. 05 (cinco) prêmios com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do 6º ao 10º lugar, e
- III. 30 (trinta) prêmios com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do 11º ao 40º lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização da proposta relacionada no Município de São Bernardo do Campo.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentado por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.1.2 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.1.3 Descrição da proposta contendo:

- a) Apresentação da proposta;
- b) Justificativa da proposta;
- c) Objetivo da proposta;

- d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- e) Cronograma de todas as atividades;
- f) Ficha técnica: proponentes indireto envolvidos processo e infraestrutura necessária para viabilizar a proposta (cenário, iluminação, equipamentos de som, estrutura, rider), e
- g) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta, ou locação, se for o caso.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 40 (quarenta) propostas;

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

A. Pertinência e originalidade da a proposta (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural da proposta;
- b. Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- c. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- d. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

B. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Cuidados com a excelência estética;
- c. Capacidade técnica de execução, e
- d. Propostas descentralizadas.

C. Análise do Currículo e experiência do proponente / Grupo (0 a 20 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente envolvido válida experiência no desenvolvimento da proposta;
- b. Indica ter realizado ações, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins que demonstram capacidade técnica no desenvolvimento da proposta;
- c. Capacidade técnica comprovada do proponente/ grupo para a realização da proposta, e
- d. grau de referência ou projeção dentro do segmento ou círculo cultural onde atua.

D. Impacto artístico, cultural e social da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- c. Disponibilidade de acesso e benefícios sócio culturais para a sociedade, e
- d. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

E. Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 20 pontos):

- a. Inovam e estimulam o fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. Combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;

- e. Promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "A", do item 5.4 afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital
<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4g3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município, e
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail:
leialdirblanc.penarua@saobernardo.sp.gov.br ;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail
leialdirblanc.penarua@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos

III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo;

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.penarua@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- d. Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2. Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a. Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;

- b. Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c. Autorização de uso de imagem e som, e
- d. **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- e. Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta. (Anexo);

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo.
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 A não realização da proposta objeto deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.penarua@saobernardo.sp.gov.br, serão recebidos até 48 horas antes do encerramento das inscrições;

10.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

10.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e dos Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu, _____ portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ (_____,____) (_____)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
 (2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ (_____,____) (_____)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/_____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no **EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA** em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 005/2020 – PRÊMIO MOSTRA DE ARTES – PÉ NA RUA**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 006/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - DANÇA**

RESUMO DO EDITAL: Dança - Mostra de Artes | 25 de setembro a 08 de novembro de 2020 | Nº de Contemplados : 12 | Prêmio por contemplado: R\$15.000,00 | Total do Edital: R\$ 180.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal nº 007, de 25 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de 25 de setembro até 08 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - DANÇA - MOSTRA DE ARTES, na categoria produção e apresentação de espetáculos de dança voltados para o público adulto, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até 12 (doze) propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do Município, para elaboração, execução e posterior apresentação, conforme regras estabelecidas no presente Edital, com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada contemplado, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este edital tem como objetivos:

- I - Reconhecer o histórico de relevância e os processos criativos que resultaram em produtos artísticos-culturais com impacto positivo à sociedade;
- II - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- III - Possibilitar a realização de projetos de acordo com as características da produção cultural dos diferentes territórios.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) propostas para o concurso PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - DANÇA - MOSTRA DE ARTES, voltado para Proponentes residentes no Município de São Bernardo do Campo que tenham experiência comprovada nos últimos 02 (dois) anos, na linguagem artística em questão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

- 3.1.** As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:
- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e

b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

a) Tenham natureza cultural, e

b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um projeto no Município de São Bernardo do Campo.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se

efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

4.1 O histórico do proponente terá maior pontuação, de acordo com os itens 5.4.1. e 5.4.2;

4.2 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.2.1 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.2.2 Descrição da proposta contendo:

- a) Apresentação da proposta;
- b) Justificativa da proposta;
- c) Objetivo da proposta;
- d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- e) Cronograma de todas as atividades;
- f) Ficha técnica: proponentes indiretos envolvidos no processo e infraestrutura necessária para viabilizar a proposta (cenário, iluminação, equipamentos de som, estrutura, rider), e
- g) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta, ou locação, se for o caso.

5. DA SELEÇÃO DO HISTÓRICO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 12 (doze) históricos.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

5.4.1 Análise do currículo e experiência do proponente/grupo (0 a 30 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente direto e grupo/coletivo/outros e proponentes indiretos envolvidos;
- b. Demonstra(m) ter experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta;
- c. Comprova(m) realização de ações culturais, nos últimos dois anos, na área do objeto pretendido do Edital, e
- d. Grau de relevância ou projeção dentro do segmento ou círculo cultural onde atua.

5.4.2. Relevância do artista/grupo/coletivo no contexto do segmento ou circuito cultural do qual faz parte (0 à 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural das ações já realizadas;

- b. Apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- c. Relevância, singularidade e autenticidade;
- d. Apresentou ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- e. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público diante das ações culturais já realizadas, e
- f. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas nas diversas ações apresentadas.

5.4.3 Relação cultural e social do artista/grupo/coletivo com as dinâmicas socioculturais mais amplas da cidade (0 a 20 pontos):

- a. Envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- d. Maior número de proponentes indiretos, integrantes do grupo, residentes no Município;
- e. Disponibilidade de acesso do produto do Edital para a sociedade, e
- f. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

5.4.4 Acessibilidade e políticas afirmativas (0 a 10 pontos):

- a. Inovam e estimulam o fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. Combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. Promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

5.4.5 Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Cuidados com a excelência estética
- c. Capacidade técnica de execução, e
- d. Propostas descentralizadas.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 20 pontos.

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “5.4.1”, do “5.4” item afim de desempate dos propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital <https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail leialdirblanc.artesdanca@saobernardo.sp.gov.br, e
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil

IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar, Homologação para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.artesdanca@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;

- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta (Anexo);

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anueente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente), em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s)

proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria de Cultura e Juventude.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 O não cumprimento dos termos deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02

(dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesdanca@saobernardo.sp.gov.br, serão aceitos até 48 horas antes do encerramento das inscrições.

10.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei 14.017 no Município de São Bernardo do Campo.

10.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020.

10.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu,

_____ portador do CNPJ/CPF
_____, declaro com a
finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela
Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de
junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de
1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG:
_____, CPF: _____ declaro que a empresa
_____, CNPJ: _____,
situada no endereço: _____

_____ representará o grupo com exclusividade nesta contratação
que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - DANÇA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Estado:

Cidade:

CEP:
Fone:
E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta poupança ou conta digital)

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA**

**CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 007/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - DANÇA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG:
_____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a
utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta
_____, premiado
no EDITAL GSC Nº 007/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE
REALIZAÇÃO

MOSTRA DE ARTES - DANÇA, para trabalhos institucionais e veiculação
pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do
Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não
têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que
se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa
e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no EDITAL GSC Nº 007/2020 –PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - **MOSTRA DE ARTES - DANÇA** em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu,

_____ não farei a
portador do CPF/CNPJ: _____ apresentação deste mesmo projeto/proposta em Editais relativos à Lei
Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 007/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO****MOSTRA DE ARTES - TEATRO**

RESUMO DO EDITAL : Mostra de Artes - Teatro | 25 de setembro à 08 de novembro | Nº de Contemplados : 12 | Prêmio por contemplado: R\$15.000,00 | Total do Edital: R\$ 180.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - TEATRO**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **12 propostas** apresentadas por artistas, criadores, produtores, coletivos, entre outros, do Município, conforme regras estabelecidas no presente Edital, com um valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) sendo R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada contemplado de acordo com a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Reconhecer o histórico de relevância e os processos criativos que resultaram em produtos artístico-culturais com impacto positivo à sociedade;
- II - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo; e
- III - Possibilitar a realização de projetos de acordo com as características da produção cultural dos diferentes territórios.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) propostas para o concurso **PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - TEATRO**, voltado para Proponentes residentes no Município de São Bernardo do Campo que tenham experiência comprovada nos últimos 02 (dois) anos, na área artística.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)**3.1.** As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural; e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais; e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

a) RG, e

b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e

c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

a) Formulário online devidamente preenchido;

b) Release do artista/grupo/coletivo;

- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DO HISTÓRICO E DOS ELEMENTOS DA PROPOSTA

4.1 O histórico do proponente terá maior pontuação, de acordo com os itens 5.4.1. e 5.4.2;

4.2 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.2.1 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.2.2 Descrição da proposta contendo:

- a) Apresentação da proposta;
- b) Justificativa da proposta;
- c) Objetivo da proposta;
- d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- e) Cronograma de todas as atividades;
- f) Ficha técnica: proponentes indiretos envolvidos no processo e infraestrutura necessária para viabilizar a proposta (cenário, iluminação, equipamentos de som, estrutura, rider), e
- g) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta, ou locação, se for o caso.

5. DA SELEÇÃO DO HISTÓRICO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até **12 (doze)** propostas.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude ou a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

5.4.1 Análise do currículo e experiência do proponente/grupo (0 a 30 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente direto e grupo/coletivo/outros e proponentes indiretos envolvidos;
- b. Demonstra(m) ter experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta;

- c. Comprova(m) realização de ações culturais, nos últimos dois anos, na área do objeto pretendido do Edital, e
- d. Grau de relevância ou projeção dentro do segmento ou círculo cultural onde atua.

5.4.2. Relevância do artista/grupo/coletivo no contexto do segmento ou circuito cultural do qual faz parte (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural das ações já realizadas;
- b. Apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- c. Relevância, singularidade e autenticidade;
- d. Apresentou ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- e. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público diante das ações culturais já realizadas, e
- f. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas nas diversas ações apresentadas.

5.4.3 Relação cultural e social do artista/grupo/coletivo com as dinâmicas socioculturais mais amplas da cidade (0 a 20 pontos):

- a. Envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas e periféricas;
- c. Maior número de proponentes indiretos, integrantes do grupo, residentes no Município;
- d. Disponibilidade de acesso do produto do Edital para a sociedade, e
- e. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

5.4.4 Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 10 pontos):

- a. Inovam e estimulam o fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. Combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. Promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

5.4.5 Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Cuidados com a excelência estética;
- c. Capacidade técnica de execução, e
- d. Propostas descentralizadas.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores;

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “5.4.1”, do item “5.4” a fim de desempate dos propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital
<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: leialdirblanc.artesteatro@saobernardo.sp.gov.br, e
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil

IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo EMAIL leialdirblanc.artesteatro@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
 - c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
 - d) Autorização para fins específicos (Anexo);
- 7.2.2** Para Pessoa Física:
- a) E-Social, e
 - b) PIS/PASEP/NIT.
- 7.2.3** Para Pessoa Física e Jurídica:
- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
 - b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
 - c) Autorização de uso de imagem e som, e
 - d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo);
 - e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta;

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita;

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do proponente CPF/CNPJ), Pessoa Física ou Jurídica.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os

recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com o máximo de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 A não realização da proposta deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesteatro@saobernardo.sp.gov.br até 48 horas antes ao término das inscrições deste Edital.

10.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

10.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO**

**AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)**

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com
a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de
Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da
Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no
comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____
de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 007/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - TEATRO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popanção ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO**

**CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO **MOSTRA DE ARTES - TEATRO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ____ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do RG: _____
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo
ou fotografia, da proposta _____,
premiado no EDITAL GSC Nº 007/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO, para trabalhos institucionais e veiculação pública
através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência
de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização
dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer
tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/_____/2020

Assinatura

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO**

**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)**

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____,
CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do
Campo no EDITAL GSC Nº 007/2020 – PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO em forma de vídeo da apresentação artística a ser
vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 007/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - TEATRO**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São
Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**

RESUMO DO EDITAL : Mostra de Artes | 25 de setembro à 08 de novembro | Nº de Contemplados : 50 propostas | Premiação : 2 prêmios de R\$ 8.000,00 | 2 prêmios de R\$ 6.000,00 | 2 prêmios de R\$ 4.000,00 e 44 prêmios de R\$ 2.000,00 | Total do Edital: R\$ 124.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **50 (cinquenta) obras fotográficas, 2 prêmios de R\$ 8.000,00 | 2 prêmios de R\$ 6.000,00 | 2 prêmios de R\$ 4.000,00 e 44 prêmios de R\$ 2.000,00**, com um valor total de **R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital selecionará e premiará 50 (cinquenta) obras fotográficas produzidas em suporte digital, nas modalidades “fotografia colorida” e “fotografia monocromática (preto e branco/sépiea), com o tema “ARTE EM TODA PARTE”, apresentadas por fotógrafos iniciantes ou profissionais, artistas visuais e coletivos residentes no município de São Bernardo do Campo.

2.2 Serão contempladas as modalidades “fotografia colorida” e “fotografia monocromática (preto e branco/sépiea)”, sendo as obras fotográficas realizadas por meio de qualquer suporte digital, máquina fotográfica, aparelho celular ou computadores portáteis providos de câmeras fotográficas (notebooks, tablets ou equipamento similar)].

2.3 O valor total da premiação será distribuído por ordem decrescente de classificação, conforme segue:

1. 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); aos 1º lugares das duas modalidades;

2. 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); aos 2º lugares das duas modalidades;

3. 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); aos 3º lugares das duas modalidades, e

4. 44 (quarenta e quatro) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em menções honrosas do 04º ao 25º lugar, sendo 22 (vinte e duas) menções por modalidade (monocromática e colorida).

2.3 Poderão ser inscritas até 3 (três) obras fotográficas por autor em cada modalidade (coloridas e monocromáticas), desde que inéditas e no formato indicado, sendo que cada participante só será premiado com uma única obra por modalidade neste Edital.

2.4 Entende-se por inéditas as obras fotográficas que nunca tenham sido expostas publicamente em livros, mídia impressa, anúncios, redes sociais ou páginas eletrônicas da rede mundial de computadores (internet), exposições ou eventos de caráter público.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1 As inscrições poderão ser realizadas por pessoas físicas (CPF), que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e

b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição *online* somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.6.1 Para complementar e efetivar a inscrição descrita acima, o proponente deve encaminhar pelo e-mail: leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, os arquivos digitais correspondentes às obras fotográficas inscritas, conforme indicado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3. O não envio dos arquivos digitais referentes às obras fotográficas por e-mail desclassifica automaticamente a inscrição do proponente.

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma única obra por modalidade neste Edital.

3.8 Caso uma mesma obra seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9. Poderão participar deste Edital artistas, grupos, núcleos, coletivos de artes visuais do Município de São Bernardo do Campo.

3.10 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência ou atuação por no mínimo de 02 (dois) anos no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais;e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.11 O preenchimento do formulário e sua confirmação, através de número de protocolo, efetuam a inscrição do proponente, entretanto, a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação da documentação de inscrição requisitada, na forma deste Edital.

3.12 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.13 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.14 Os proponentes no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.15 O participante deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

3.15.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.15.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.15.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC);
- b) Release/currículo do artista/grupo/coletivo;
- c) Proposta - Descrição da Obra Fotográfica;
- d) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- e) Cópia de 01 (um) comprovante de residência, sede ou local de atuação na cidade, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência, sede ou local de atuação na cidade em seu nome ou de parente de

primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4.DO TEMA E ENVIO DA FOTOGRAFIA

4.1 Conforme descrito nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital, o proponente deve encaminhar pelo e-mail leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, no período de 25 de setembro à 08 de novembro de 2020, até 03 (três) obras fotográficas, em arquivo(s) anexo(s) individual(is) de formato digital, extensão JPEG, com resolução mínima de 1080 (um mil e oitenta) pixels em seu lado maior, com tamanho total entre 5 e 10 megabytes.

4.2 No corpo descritivo do e-mail deve conter as seguintes informações:

1. Nome completo do proponente;
2. N° do CPF do proponente;
3. Título(s) individual(is) da(s) fotografia(s);
4. Descritivo(s) individual(is) da(s) fotografia(s), e
5. Data(s) do(s) registro(s) da(s) fotografia(s).

4.3 Os arquivos digitais enviados em anexo pelo e-mail deverão ser identificados individualmente com nome do autor e título da fotografia ao qual se refere (ex: NomeDoProponente_TítuloDaFotografia.jpg), coincidentes com o descritivo enviado no corpo do e-mail, não sendo aceitas obras fotográficas com marcas d'água, logomarcas ou qualquer identificação de autor ou empresa inseridos na imagem.

4.4 O tema proposto para o concurso é **“ARTE POR TODA PARTE”**, e a obra fotográfica inscrita deverá expor enfoque pessoal e a visão de cada participante sobre o tema escolhido. A obra fotográfica deverá retratar qualquer lugar, situação ou acontecimento que tenha ocorrido ou abranja o território do município de São Bernardo do Campo, sendo obrigatório o descritivo de conteúdo e a data de registro (disponível nas propriedades do arquivo digital gerado no momento que a fotografia é tirada).

4.5 Caso o participante opte por concorrer nas duas modalidades, ele deverá inscrever as obras fotográficas correspondentes a cada modalidade separadamente, em formulários diferentes e respectivo envio de arquivos por e-mail.

4.6 Ao enviar o arquivo o proponente atesta que a obra fotográfica é de sua exclusiva autoria, e assume a responsabilidade total pelas autorizações necessárias referentes aos direitos de imagem de pessoas, obras particulares ou propriedades retratadas na imagem. Em caso de premiação, essas autorizações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelas pessoas envolvidas, sob risco de impugnação da premiação do autor.

4.7 As imagens gravadas nas obras fotográficas não poderão fazer apologia ou estimular a violência de qualquer forma, a prática ao crime, ao racismo, à obscenidade, à homofobia ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação.

4.8 Ao inscrever-se, o participante autoriza o uso de suas obras fotográficas de forma institucional pela Secretaria de Cultura e Juventude, desde que sem fins financeiros ou lucrativos, mediante menção expressa dos créditos autorais. Dessa forma, o participante autoriza o uso de suas imagens na divulgação deste Edital em material promocional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, catálogos físicos ou virtuais, além de exposições em espaços públicos do Município.

5.DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 50 (cinquenta) fotografias digitais.

5.2 A seleção das obras fotográficas será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor Municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora deste Edital, a contratação direta de um Parecerista.

5.3 A classificação das obras fotográficas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a. Originalidade criativa e expressividade da imagem (0 a 30 pontos);
- b. Impacto visual e características estéticas (0 a 25 pontos);
- c. Pertinência em relação ao tema proposto (0 a 25 pontos), e
- d. Demonstração do domínio da técnica fotográfica, como elementos de composição, iluminação, enquadramento e perspectiva (0 a 20 pontos).

5.5 Ajustes digitais como alteração de brilho, contraste, densidade, gama e outras edições leves serão permitidas, porém manipulações digitais complexas, como montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação severa da imagem não serão aceitas e ficará a critério da Comissão Avaliadora analisar sua desclassificação.

5.6 Os resultados da seleção e a indicação das obras fotográficas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

5.8 Serão desclassificados as obras fotográficas que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.9 A pontuação total de cada obra fotográfica será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “a”, do item “5.4” a fim de desempate. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6.DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

I - Inscrição: fase de preenchimento *online* do formulário de inscrição e envio das obras fotográficas digitais por e-mail;

II - Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo edital (1ª etapa) e análise e avaliação das obras fotográficas de caráter classificatório;

III - Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital

<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;

V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;

VI - Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;

VII - Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município – NM;

VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, e

IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

CRONOGRAMA	DATAS
------------	-------

I - Inscrição e envio da obra fotográfica	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	de 02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar e publicação de premiados	de 09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos

7.DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município – NM, e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, em arquivos digitais pelo e-mail: leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/, e

7.2.2 Autorização para fins específicos (Anexo).

7.2.3 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.4 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som;
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo), e
- e) Autodeclaração de Sobreposição de projeto/proposta (Anexo).

7.2.5 As Cooperativas que se inscrevam como representantes de pessoas físicas deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O proponente que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

7.7 No ato da formalização da premiação, ficarão acordadas as regras que regerão a entrega/apresentação dos prêmios e a exposição.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Como parte da premiação, as obras fotográficas selecionadas comporão uma exposição física em espaço cultural do Município, em data a ser definida pela Secretaria de Cultura e Juventude, após findado período de calamidade pública.

8.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliadora.

9. DA EXPOSIÇÃO

9.1 Para realização da exposição física citado no “8.4”, as 50 (cinquenta) obras fotográficas premiadas deverão ser ampliadas pelos proponentes, no formato de 30X40cm, em papel fotográfico fosco e sem bordas.

9.2 Fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude convocar os premiados para entregarem as obras fotográficas na Pinacoteca de São Bernardo do Campo (Rua Kara, 105 – Jardim do Mar – SBC) em data oportuna.

9.3 Essas ampliações passarão a fazer parte do acervo fotográfico da Pinacoteca de São Bernardo do Campo.

9.4 Fica autorizada a realização da exposição também em formato digital, no portal oficial da Secretaria de Cultura e Juventude;

10. DIVULGAÇÃO

10.1 O proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

10.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

10.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

11.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com exclusão de qualquer outro.

11.4 A não realização da proposta, objeto deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.

11.5 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação de sua(s) obra(s), permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das obras, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.

11.8 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que oviciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, serão recebidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do termino das inscrições deste Edital.

11.10 As obras fotográficas inscritas não poderão estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

11.11 Todos os custos com a concepção e realização da obra, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

11.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

11.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

11.14 Um proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do campo, desde que com **propostas/obras diferentes**.

11.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

11.16 No caso de não haver obras fotográficas suficientes habilitadas para serem premiadas neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei nº14.017/2020.

11.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

GreiciPicoloMorselli
Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com
a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de
Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da
Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no
comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,

CPF: _____ declaro que a empresa _____,

CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____
de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 008/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ____ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** _____ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
 (2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 008/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** _____ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo
ou fotografia, da proposta _____,
premiado no EDITAL GSC Nº 008/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**,
para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura
de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e
fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem
que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou
remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____,
CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do
Campo no EDITAL GSC Nº 008/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**
em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da
Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São
Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

RESUMO DO EDITAL : Mostra de Artes | 25 de setembro à 08 de novembro de 2020 | Nº de Contemplados: 20 | Premiação : 20 prêmios | Prêmio por contemplado R\$ 1.534,32 | Total do Edital: R\$30.686,40

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**, de até 20 (vinte) propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do município de São Bernardo do Campo, de produção e exposição de obra artesanal (artesanato) em diversas técnicas e linguagens, **no valor de R\$ 1.534,32 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) cada uma**. O valor de recursos disponível para este Edital será de R\$ 30.686,40 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital a seleção de 20 (vinte) propostas **inéditas ou não**, em diversas técnicas manuais ou manufaturadas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do município de São Bernardo do Campo, de produção e exposição de obra artesanal (artesanato) em diversas técnicas e linguagens. A ação promove a valorização dos artesãos e suas produções, permitindo a fruição e a exibição dos trabalhos selecionados. Este edital não promove a aquisição da obra/artesanato.

2.2 As propostas seguirão temática livre e farão parte da Exposição Municipal de Artesanato, a ser definida, regulamentada e agendada pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2.3 Denomina-se artesanato o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão; pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas, como em cerâmicas utilitárias, funilaria popular, trabalhos em couro e chifre, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais (sedenho), fabrico de farinha de mandioca, monjolo de pé de água, engenhocas, instrumentos de música, tintura popular. E também se encontram nas pinturas e desenhos (primitivos), esculturas, trabalhos em madeiras, pedra guaraná, cera, miolo de pão, massa de açúcar, bijuteria, renda, filé, crochê, papel recortado para enfeite, entre outros.

2.4. São consideradas obras inéditas aquelas que mesmo já confeccionadas ainda não foram objeto de exposições ou outros eventos abertos de divulgação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos; e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural; e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdnMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais; e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetuam a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver; (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados e exposições realizadas (com informações) na área atuante, incluindo (os) prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta/projeto deverá ser apresentada exclusivamente junto ao formulário de inscrição on-line respondendo a todos os campos contendo os seguintes itens:

- a. Discriminação de técnicas e materiais utilizados para a produção do objeto/obra que será executada/apresentada;

- b. Esboço/croqui/foto/vídeo que possibilitem conhecer a obra que será apresentada. (Anexar no campo “Demais Anexos”);
- c. Descreva outras atividades inerentes a produções artesanais que o artista já esteve envolvido (Impressos/materiais de divulgação para comprovação de outros trabalhos já realizados), e
- d. Descrição do manuseio da obra e detalhamento da forma de exposição planejada que será realizada na Mostra de Artesanato.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 20 (vinte) propostas.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude ou a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a) Diversidade e relevância técnica da proposta: versatilidade e acesso dos produtos utilizados bem como sua acessibilidade ao potencial de consumo e incentivo à economia criativa como fonte de renda (0 a 30 pontos);
- b) Interesse público do projeto: impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural do município (0 a 20 pontos);
- c) Descentralização geográfica e capilaridade da produção pelos territórios do município: impacto dos projetos a serem realizados para a vida cultural nas diversas regiões do município e seus benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde são produzidas (0 a 20 pontos);
- d) Impacto perceptível em feiras, mostras e exposições voltadas ao artesanato reconhecido como identidade cultural inserida em valores da nossa região (0 a 20 pontos), e
- e) Análise do currículo e experiência do proponente: capacidade técnica comprovada do proponente e da equipe de realização (0 a 10 pontos).

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “a”, do item 5.4 afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital
<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados);
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares.
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail:
leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail
leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos

VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar os processos;

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20** até **08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social; e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta; (Anexo)

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anueente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, indicada no ato da inscrição pelo proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com o máximo de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2. Caberá a Secretaria de Cultura e Juventude realizar uma Mostra de Artesanato com as obras/propostas premiadas em data e local a ser definido conforme agenda cultural, bem como

estabelecer as regras para a entrega das obras das propostas premiadas para a montagem e desmontagem da exposição.

10.3 Após a realização da Mostra de Artesanato as obras serão devolvidas aos artistas premiados.

10.4 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.5 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.6 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.7 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.9 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.10 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.11 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br, recebidas até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital;

10.12 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.13 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, embalagens, transporte da obra, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.14 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.15 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.16 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

10.17 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.18 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.20 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

_____ representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20 ____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL Nº 009/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 1.534,32 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e trinta e dois Centavos)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:**Agência:****Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL Nº 009/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 1.534,32 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:**CNPJ:****Endereço:****Bairro:****Cidade:****Estado:****CEP:****Fone:****E-mail:****Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:
Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no EDITAL Nº 009/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/_____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no EDITAL Nº 009/2020 - **PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO** em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**

RESUMO DO EDITAL: Formação Artística | 25 de setembro a 08 de novembro | Linguagem: Diversas | Nº de Contemplados: 10 | Prêmio por Contemplado: R\$ 8.000,00 | Prêmios Totais do Edital: R\$ 80.000,00.

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até 10 (dez) propostas de formação artística *online*, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada uma. O valor de recursos disponível para este Edital será de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita e digital, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital 10 (dez) propostas de formação artística e cultural *online* (oficinas culturais) para elaboração, execução e posterior veiculação em formato digital na rede mundial de computadores (internet) pelo portal oficial, redes sociais e páginas mantidas e administradas pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2.2. Serão aceitas propostas apresentadas por artistas, arte-educadores, criadores, produtores e coletivos residentes no Município de São Bernardo do Campo.

2.3. Poderão se inscrever propostas de formação artística em suas diversas linguagens, em formato digital, incluindo atividades voltadas para o planejamento, gestão e o desenvolvimento de empreendedorismo cultural, desde que dentro dos limites financeiros e temporais estabelecidos por este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital

<https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico

<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI - Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura – FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Breve release do artista/grupo/coletivo e da ação;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DOS ELEMENTOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.1.1 Identificação da Proposta: Título da Proposta, nome do proponente ou grupo/coletivo, nome artístico (se houver), dados geográficos e sociais, e contatos;

4.1.2. Resumo da proposta com objetivos, justificativa, descrição dos conteúdos, metodologia com argumento, descrição dos principais personagens, roteiro, abordagem, e

4.1.3 Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos e materiais de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta.

4.2 Por se tratar de momento excepcional de pandemia e emergência sanitária, as ações pedagógicas propostas (oficinas) deverão ser executadas e apresentadas por meio exclusivamente audiovisual, aptas a permitir sua transmissão por canais digitais do Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet).

4.3 As propostas de projetos culturais de formação artística e arte-educação, devem ter carga horária de 10 (dez) horas, subdivididas em vídeos de 30 (trinta) minutos cada um, totalizando 20 (vinte) vídeos por proposta.

4.4 As propostas deverão ter como público-alvo crianças, jovens, adultos e idosos, item obrigatoriamente identificado nas propostas.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até **10 (dez)** propostas.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico.

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude ou a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a. Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento aos objetivos do Edital (0 a 20 pontos);
- b. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos);
- c. Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 30 pontos);
- d. Análise do currículo e experiência do proponente (0 a 20 ponto), e
- e. Didática proposta para elaboração do conteúdo audiovisual descrito no projeto (0 a 10 pontos).

5.5 O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para o evento.

5.6 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

5.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "A", do item 5.4, afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);

II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;

III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital

<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing> ;

- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital), por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII- Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail:
leialdirblanc.formacaovideo@saobernardo.sp.gov.br;
- IX- Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X- Entrega dos vídeos.

CRONOGRAMA	DATAS
I - Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos

X - Entrega dos vídeos.	Até 30/04/2021
-------------------------	----------------

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.formacaovideo@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- d. Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a. Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b. Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c. Autorização de uso de imagem e som, e
- d. Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- e. Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta; (Anexo)

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliadora.

9. DAS DEFINIÇÕES DO VÍDEO (3ª ETAPA - SÓ PARA PREMIADOS)

9.1 O Premiado terá até 30 de abril de 2021 para enviar o link (plataforma online de transferência de arquivos - WeTransfer) do seu vídeo, no e-mail leialdirblanc.formacaovideo@saobernardo.sp.gov.br conforme as condições a seguir:

9.1.1. A produção, local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do proponente;

9.1.2. O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para o evento;

9.1.3. O vídeo deve ter a duração de 30 (trinta) minutos;

9.1.4. O vídeo deve ter a proporção 16:9, gravado na horizontal, e resolução mínima de 720p: 1280x720;

9.1.5. Os arquivos devem ter o tamanho máximo de 1,9GB (cada);

9.1.6. O arquivo deve ser enviado em formato de vídeo MP4 (H-264), por site de compartilhamento de dados, via link, após a publicação do resultado final, e

9.1.7. O conteúdo não pode ter qualquer tipo de propaganda, como menção e exposição de redes sociais ou número de telefone. Essas informações já estão presentes no formulário de inscrição do presente Edital e serão utilizadas por meio de edição, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude, no momento da divulgação do conteúdo.

10. DAS POSTAGENS DOS VÍDEOS PREMIADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Cultura e Juventude organizar as postagens correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada postagem, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

10.2. Todos os vídeos ficarão públicos e disponíveis em plataforma digital.

10. DIVULGAÇÃO

Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

11.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com exclusão de qualquer outro.

11.4 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento da Prefeitura de São Bernardo do Campo.

11.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

11.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.formacaovideo@saobernardo.sp.gov.br.

11.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

11.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

11.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

11.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

11.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e

Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

11.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

11.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

11.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA
DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA
DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20 ____.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA
DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 010/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA - DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA
DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**

**CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 010/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA - DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ____ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA
DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no EDITAL GSC Nº 010/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA - DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/_____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA
DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF:
_____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no
EDITAL GSC Nº 010/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA - DIVERSAS LINGUAGENS EM**
VÍDEO em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação
da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 010/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO ARTÍSTICA
DIVERSAS LINGUAGENS EM VÍDEO**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL Nº 011/2020 - PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES – FORMAÇÃO – ARTES VISUAIS**

RESUMO DO EDITAL: Formação | 25 de setembro a 08 de novembro | Nº de Contemplados : 23 | Total do Edital: R\$ 87.840,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 011/2020 - PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **23 propostas**, sendo **13 (treze) oficinas e 10 (dez) workshops** para formação/arte-educação nas diferentes linguagens das artes visuais, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula. O valor de recursos disponível para este Edital será de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- VI - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital a seleção de 23 (vinte e três) propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do município de São Bernardo do Campo para realização de atividades de formação nos formatos de oficinas e workshops que estimulem a formação cultural e artística de crianças, jovens, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos.

2.2. Serão aceitas propostas nas modalidades: arte têxtil, desenho, escultura, cerâmica artística, colagem, pintura, instalação, design, grafite, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em

metal e congêneres), arte em mídias eletrônicas e digitais, arteterapia, história da arte, curadoria de exposições, educação museal, conservação e restauro, patrimônio e memória, bem como suas derivações e entrecruzamentos.

2.3. Serão aceitas propostas de formação / arte-educação nos seguintes formatos:

- 1) Oficina: ação na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ou não gerar produtos finais, e
- 2) Workshop: ação intensiva de curta duração, que aprofunda de maneira prática ou teórica um tema específico.

2.3.1 Todas as propostas deverão ser apresentadas para realização no formato presencial e o Proponente deverá indicar, a título de sugestão, no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) espaços culturais da Secretaria de Cultura e Juventude ou espaços culturais independentes para a realização/desenvolvimento da proposta.

2.4. A proposta de formação/artes-educação deverá ser organizada de acordo com um dos formatos a seguir:

FORMATO	N DE ENCONTROS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR HORA/AULA	VALOR BRUTO TOTAL DE OFICINA
A. Oficina 1 aula/semana	12	2	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
B. Oficina 1 aula/semana	12	3	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
C. Oficina 2 aula/semana	24	3	72	R\$ 120,00	R\$ 8.640,00
D. Workshop	4	3	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

2.5. Serão premiados por este Edital 23 (vinte e três) propostas conforme segue:

- 2.5.1 - 03 (três) propostas no formato A;
- 2.5.2 - 05 (cinco) propostas no formato B;
- 2.5.3 - 05 (cinco) propostas no formato C, e
- 2.5.4 - 10 (dez) propostas no formato D.

2.6. Os premiados/contratados receberão pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pela hora/aula.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. PROPOSTA

4.1 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.1.2 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.1.3 Descrição da proposta contendo:

- a) Apresentação da proposta;
- b) Justificativa da proposta;
- c) Objetivo da proposta, metodologia e conteúdos;
- d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- e) Cronograma de todas as atividades;
- f) Ficha técnica: proponentes indiretos envolvidos no processo e infraestrutura necessária para viabilizar a proposta (cenário, iluminação, equipamentos de som, estrutura, rider), e
- g) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta, ou locação, se for o caso.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até **23 (vinte e três)** propostas.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor Municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora deste Edital, a contratação direta de um Parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a) Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 - 20 pontos);
- b) Análise do currículo e experiência do proponente (0 - 20 pontos);
- c) Pertinência e originalidade da proposta (0 - 20 pontos);
- d) Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 - 20 pontos), e
- e) Acessibilidade e políticas afirmativas (0 - 20 pontos).

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios gerais.

5.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 20 pontos.

5.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “a) Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta”, do item 5.4 a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital
<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados);
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: leialdirblanc.arteducadores@saobernardo.sp.gov.br;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail leialdirblanc.arteducadores@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	de 02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	de 09/12/20 até 14/12/20 06 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	até 30/04/ 2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município – NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.arteducadores@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/, e

d) Autorização para fins específicos (Anexo).

7.2.2 Para Pessoa Física:

a) E-Social, e

b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;

b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;

c) Autorização de uso de imagem e som;

d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo), e

e) Autodeclaração de sobreposição de projeto/proposta (Anexo).

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;

b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e

c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), indicada no ato da inscrição pelo proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e a classificação etária da ação, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 A não realização da proposta, objeto deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.arteducadores@saobernardo.sp.gov.br, serão recebidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término das inscrições deste Edital.

10.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de

participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

10.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e dos Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES – FORMAÇÃO** com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** (_____,____) (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
 (2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** (_____,____) (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

 (_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no **EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO** em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 011/2020 – PRÊMIO PARA ARTE EDUCADORES - FORMAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO**

**RESUMO DO EDITAL: Formação | 25 de setembro à 08 de novembro | Nº de Contemplados : 28
| Valor por Oficina R\$4.320,00 - 36 horas | Valor por Workshop R\$1.440,00 - 12 horas | Prêmios
Totais R\$92.160,00**

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **28 propostas**, sendo **18 (dezoito) oficinas e 10 (dez) workshops** para formação/arte-educação nas diferentes linguagens circenses. O valor de recursos disponível para este Edital será de R\$ **92.160,00** (noventa e dois mil cento e sessenta reais) sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital a seleção de 28 propostas para elaboração e execução de **projetos** nos formatos de **oficinas e workshops**, que estimulem a formação cultural e artística de crianças, jovens, adultos, artistas, coletivos e grupos em local público ou não, nas seguintes modalidades:

- I. Manipulação de objetos: Malabares, laço, bastão chinês, swing poi, diabolô bilboquê, micro magia, entre outras;
- II. Acrobacias aéreas: Trapézio, quadrante, elástico, bambu, corda (indiana simples e dupla, marinha), passeio aéreo, tecidos, argolas, liras, faixas ou tiras, entre outras;
- III. Acrobacias de solo: Antipodismo (icários), solo (saltos), paradas, contorção, mastro chinês, aros chineses, escadas, cadeiras, macas russas, barras russas, báscula, dândis, adágio, entre outros;
- IV. Equilíbrios: Paradas, antipodismo (tranca), bola, cadeiras, perna-de-pau, escada, percha (de ombro, de testa, de ventre), monociclo, rola-rola, arame (baixo, alto, bambu, inclinado), patinação, entre outros, e
- V. Outros domínios circenses: ventriloquia, força capilar e dental, comicidade, ilusionismo/mágica, temas ainda mais variados, história do circo, maquiagem de circo, entre outros.
- 2.2.** Serão aceitas propostas de formação / arte-educação nos seguintes formatos:
- 1) Oficina: ação na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ou não gerar produtos finais, e
 - 2) Workshop: ação intensiva de curta duração, que aprofunda de maneira prática ou teórica um tema específico.
- 2.3.** A proposta de formação/artes-educação deverá ser organizada de acordo com um dos formatos a seguir:

FORMATO	Nº DE ENCONTROS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR HORA/AULA	VALOR BRUTO TOTAL DE OFICINA
A. Oficina 1(aula/semana)	12	3	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
B. Workshop	4	3	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

2.4. Serão premiados por este Edital 28 (vinte e oito) propostas conforme segue:

2.4.1 - 18 (dezoito) propostas no formato A, e

2.4.2 - 10 (dez) propostas no formato B.

2.5. Os premiados/contratados receberão pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pela hora/aula.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

a) RG, e

b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver; (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta/projeto deverá ser apresentada exclusivamente junto ao formulário de inscrição *online* (ANEXO), respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

4.1.1 Identificação da proposta [formato e modalidade(s)];

4.1.2 Título da proposta, resumo, objetivos, justificativas, detalhamento das atividades propostas (metodologia, público-alvo, etc.);

4.1.3. Local previsto e tempo de duração destas ações com a periodicidade (quantidade de horas diárias, semanais e mensais), e

4.2 O local selecionado deverá possuir infraestrutura e segurança que comportem a linguagem CIRCO na modalidade escolhida.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até **28** (vinte e oito) propostas.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

I. Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural da proposta;
- b. Visão ampliada de cultura;
- c. Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- d. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- e. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

II. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Coerência entre as ações propostas e o cronograma orçamentário para a execução do projeto, e
- c. Capacidade técnica de execução da proposta.

III. Análise do currículo e experiência do proponente/ grupo (0 a 20 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente/grupo envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta;
- b. Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins, que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e
- c. Comprova realização de ações nos últimos dois anos na área no objeto pretendido do Edital.

IV. Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Grau de envolvimento comunitário ou com segmento cultural onde atua;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- c. Maior número de integrantes do grupo residentes no município;
- d. Interesse público do projeto: impactos positivos que a realização da ação promoverá
- e. O cenário artístico cultural do município, e
- f. Possibilidade de gerar ações futuras.

V. Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 20 pontos):

- a. Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Grau de promoção da proposta na promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Grau do potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. A proposta promove ações voltadas a infância e/ou juventude.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios gerais.

5.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 20 pontos.

5.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais;

5.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital”, do item 5.4 a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital
<https://docs.google.com/document/d/1AwlFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail:
leialdirblanc.circo@saobernardo.sp.gov.br;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail
leialdirblanc.circo@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020

	5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar os processos;

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.circo@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;

- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo);
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta. (Anexo);

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com exclusão de qualquer outro.

10.4 A não realização da proposta objeto deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento da Prefeitura de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail:

leialdirblanc.circo@saobernardo.sp.gov.br serão recebidos até 48 horas antes do final das inscrições;

10.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

10.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e dos Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com
a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de
Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da
Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no
comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____
de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 012/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** __. __. __ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____
 Fone: _____
 E-mail: _____

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta poupança ou conta digital)

Banco: _____
 Agência: _____
 Conta-Corrente: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
 EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO**

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA

(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 012/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ____ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** ____ (____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

 (_____)

Nome da Empresa:**CNPJ:****Endereço:****Bairro:****Cidade:****Estado:****CEP:****Fone:****E-mail:**

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo
ou fotografia, da proposta _____,
premiado no EDITAL GSC Nº 012/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO**, para trabalhos
institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São
Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não
têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa,
agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____,
CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do
Campo no EDITAL GSC Nº 012/2020 - **PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO** em forma de vídeo
da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de
Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São
Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 012/2020 - PRÊMIO FORMAÇÃO EM CIRCO

INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS A DISPOSIÇÃO PARA FORMAÇÃO EM CIRCO

Em caso de escolha de qualquer outro espaço que não sejam os indicados abaixo, anexar comprovante de endereço, assim como descrição técnica do espaço e da infra-estrutura e/ou dos equipamentos para a realização das atividades. É indispensável que haja os equipamentos de segurança necessários específicos para a realização da proposta.

DIVISÃO DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE (DAJUV)

Avenida Redenção, 271 - Portaria 27 - Centro - São Bernardo do Campo - SP
Fone: (11) 2630-6786 - e-mail: dajuv@saobernardo.sp.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Acessibilidade: Sim
Banheiro: 2 fem (chuveiros) | 1 mas | 1 acessível
Bebedouro: 2
Estacionamento: Sim

ARENA DO CIRCO:

Dimensões: 17m x 16m
Capacidade Público: 250 pessoas (arquibancada).
Característica: 2 arquibancadas de madeira e ferro com 6 degraus (cada)
2 Ventiladores

ARENA DE CIRCO (Estrutura Aérea):

4 tecidos | 2 liras | 1 trapézio | 4 colchões
18m² de tatames em E.V.A (módulo 1m² x 25mm)

EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ:

1 Caixa de Som (PA)
1 Caixa Sub
1 Caixa Retorno
11 Refletores.

CENTRO CULTURAL LÁZARO PINTO DE AZEVEDO (Taboão)

Rua Alfredo Bernardo Leite, 1205 - Taboão - São Bernardo do Campo - SP

Fone: (11) 4178-4856 - e-mail: centrocultural.taboao@saobernardo.sp.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Acessibilidade: Sim

Banheiro: 2 femininos | 2 masculinos

Capacidade Público: 200 pessoas

Característica: 60 cadeiras, 6 Ventiladores

ARENA DO CIRCO:

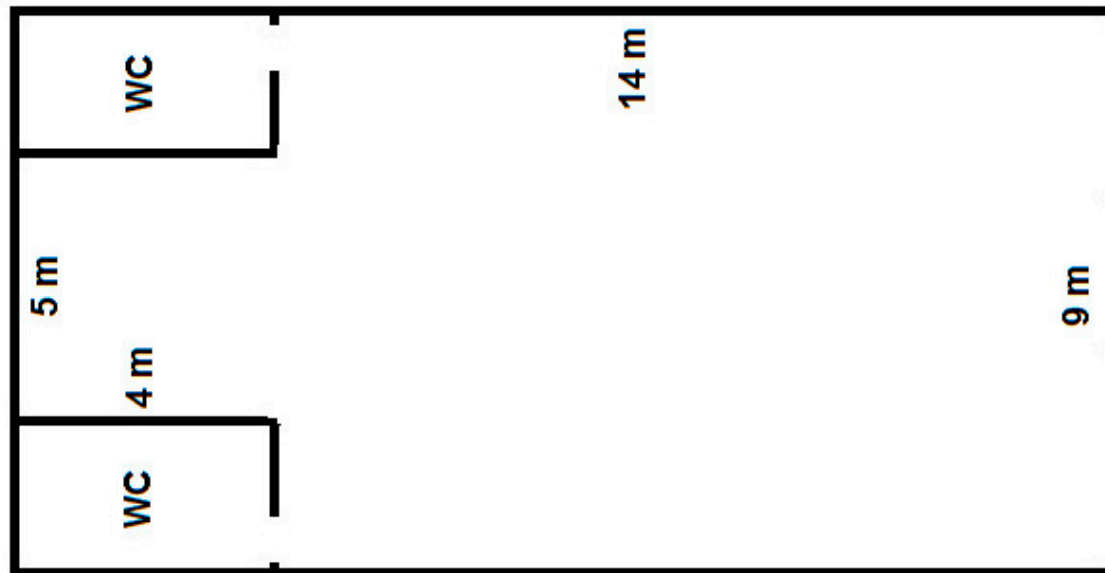
Dimensões Salão: 10,8m x 13,8m

Dimensões Palco: 3,4m x 5,8m

ARENA DE CIRCO (Estrutura Aérea):

2 tecidos | 4 colchões | 4 tatames em E.V.A
(módulo 1m² x 25mm)

Centro Cultural Lazáro Pinto (Taboão)



LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

RESUMO DO EDITAL: Contação de histórias | 25 de setembro a 08 de novembro de 2020 | Nº de Contemplados: 20 | Prêmio por contemplado: R\$ 6.000,00 | Total do Edital: R\$ 120.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação **20 (vinte) grupos ou contadores de histórias individuais, cujo prêmio será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por projeto selecionado**, sendo o valor total de recursos para este Edital R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETO

1.1 Serão contempladas até 20 (vinte) propostas de grupos ou contadores de histórias individuais, sendo que cada proposta deverá considerar 5 (cinco) contações de histórias presenciais e 01 (uma) oficina sobre a arte de contar histórias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

2.1. A inscrição para este edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

2.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja

premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um projeto no Município de São Bernardo do Campo.

2.3. As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

2.4. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

2.5. As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

2.6. O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

2.6.1. Proponente Pessoa Física:

- a. RG, e
- b. CPF.

2.6.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- a. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c. Comprovante de inscrição no CNPJ.

2.6.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido no portal da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;

e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados;

f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

2.7. A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

2.8. Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

2.9. Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

2.10. Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

2.11. O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

2.12. Todos os documentos (modelos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição online.

2.13. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser anexada no ato da inscrição no campo do formulário indicado para esse fim e deverá prever a elaboração de 05 (cinco) contações presenciais além de ofertar 01 (uma) oficina de 04 (quatro) horas para interessados em aprender a arte de contar histórias, conforme discriminado nos itens abaixo:

- a) Identificação da Proposta: título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos, e
- b) Projeto com no mínimo 02 (duas) histórias de 02 (dois) diferentes autores e que sejam baseadas em livros. No projeto deverá constar os títulos dos livros nos quais as histórias se basearam, os nomes dos autores, das editoras e uma sinopse de cada história, público alvo e estratégias de contação, locais e datas pretendidas das 5 (cinco) contações presenciais, observando a **data limite de 30 de abril de 2021**.

3.2 As ações presenciais poderão ocorrer em espaços públicos, como escolas, praças, bibliotecas ou espaços da comunidade, de acordo com a agenda e a anuência do responsável pelos espaços indicados.

- a) Caso o proponente seja selecionado, os locais e datas serão confirmados após os espaços pretendidos darem sua anuência à Secretaria de Cultura e Juventude. Em caso de necessidade de alteração, a Secretaria de Cultura e Juventude chamará o selecionado para diligência.

3.3 Cada contação deverá ter no mínimo 20 minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.4 Proposta de oficina de 04 (quatro) horas sobre a arte de contar histórias, com público-alvo e estratégias que serão utilizadas na capacitação.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Serão selecionados até **20 (vinte)** propostas.

4.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela Secretaria de Cultura e Juventude (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela Secretaria de Cultura e Juventude e 01 Parecerista habilitado através de Edital Específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

4.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

4.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

I - Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a) Grau de envolvimento comunitário;
- b) Maior inserção em regiões vulneráveis e/ou descentralizadas, e
- c) Maior número de integrantes do grupo residentes no Município.

II - Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a) Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;
- b) Viabilidade da proposta orçamentária, e
- c) Capacidade técnica de execução da proposta.

III - Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 30 pontos):

- a) Qualidade artística e cultural da proposta;
- b) Em caso de coletivo / grupo – apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla/conjunta;
- c) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- d) Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- e) Diversidade de recursos e estratégias utilizadas;

IV - Análise do currículo e experiência do proponente (0 a 10 pontos):

- a) Histórico profissional do proponente / grupo, envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta;
- b) Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e

- c) Comprova realização de ações nos últimos 02 (dois) anos na área do objeto pretendido do Edital.

V - Acessibilidade e Políticas Afirmativas (0 a 20 pontos):

- a) Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b) Grau de promoção da proposta na promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c) Grau do potencial de inclusão e acesso de pessoas com deficiência e idosos;
- d) A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e) A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f) A proposta promove a igualdade de oportunidades e combate ao preconceito e a intolerância religiosa, e
- g) Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

4.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (Notícias do Município).

4.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

4.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação do subitem "I" do item 4.4, a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as maiores notas dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);

II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;

III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital <https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;

V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;

VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;

VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município – Notícias do Município;

VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver); Através do e-mail leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br, e

IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil

IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se hover)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	de 02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	de 09/12/20 até 14/12/20 06 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X – Execução do projeto e entrega de relatório final	Até 30/04/2021

6. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

6.1 Os classificados serão publicados em Imprensa Oficial do Município (Notícias do Município) e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

6.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

6.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/, e
- d. Autorização para fins específicos (Anexo).

6.2.2 Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

6.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som;
- d) Autorização de Representação de Grupo - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo), e
- e) Autodeclaração de sobreposição de projeto/proposta (Anexo).

6.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

6.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

6.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública a premiar o proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

6.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

7.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

7.3 No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

8. DIVULGAÇÃO

8.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria de Cultura e Juventude.

8.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com o máximo de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

8.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

9.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

9.4 O não realização da proposta deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

9.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

9.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

9.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

9.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br.

9.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

9.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

9.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

9.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

9.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

9.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiadas as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

9.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

9.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

9.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, em 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

**EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS

(1ª ETAPA)

Eu,

____ portador do CNPJ/CPF _____,
declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG:
_____, CPF: _____ declaro que a empresa
_____, CNPJ: _____, situada
no endereço: _____

_____ representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será
realizada no dia ____ de _____ de 2021, no

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20 ____.

(_____)

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA

(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL Nº 013/2020- PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – CHAMAMENTO PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:**CNPJ:****Endereço:****Bairro:****Cidade:****Estado:****CEP:****Fone:****E-mail:****Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:**Agência:****Conta-Corrente:****LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA****EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS**

CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 013/2020- PREMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/____/2020

Assinatura

**EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)**

Nós abaixo assinados, integrantes da (o)
_____, viemos por meio desta, autorizar:
_____, CPF:
_____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do
Campo no **EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
– CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** em forma de vídeo da apresentação artística a ser
vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____
portador do CPF/CNPJ: _____ não farei a
apresentação deste mesmo projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº
14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM

RESUMO DO EDITAL: Projetos Inéditos Culturais PIC – Curta Metragem | 25 de setembro à 08 de novembro | Número 014/2020 | Linguagem: Audiovisual | Nº de Contemplados: 10 | Prêmio por Contemplado: R\$ 20.000,00 | Prêmio Total do Edital: R\$ 200.000,00.

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições do **EDITAL GSC Nº 014/2020 - PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **10 (dez) propostas** de produção e finalização de curtas-metragens *live action* (ficção ou documentário) ou animação, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada premiado, no valor total de premiação de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivos:

- I - Garantir a manutenção e continuidade da produção de artistas, grupos, núcleos, coletivos e companhias artísticas e culturais do município;
- II - Fomentar a economia criativa, a economia solidária e o amplo acesso da população à diversidade de produção cultural da cidade;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos, e
- IV - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui como objeto deste Edital uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, diante da necessidade de promoção à cultura, **para produção e finalização de curtas-metragens produzidos em *live action* (ficção ou documentário) e animação**, para elaboração, execução e posterior apresentação em local público de curtas-metragens, apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos exclusivamente do Município de São Bernardo do Campo.

2.2 Serão selecionadas e premiadas até **10 (dez)** propostas, sendo de proponentes individuais ou coletivos, com premiações de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta**.

2.3 Serão aceitas propostas de artistas individuais, grupos artísticos, companhias, cooperativas artísticas, associações, coletivos culturais, entre outros.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Para fins deste edital, considera-se:

a) Curta-metragem *live action* (ficção ou documentário) é aquele realizado com personagens/atores reais, em formato digital, de ficção ou documentário, com duração entre 5 e 15 minutos, fora os créditos, e

b) Curta-metragem de animação é aquele cujo cada fotograma é produzido individualmente, podendo ser gerado tanto por computação gráfica quanto fotografando uma imagem desenhada ou pequenas mudanças feitas em objeto ou modelo (vivo ou inanimado) estático, com qualquer técnica, em formato digital e com duração entre 2 e 5 minutos, fora os créditos.

3.2. O número de projetos premiados por modalidade é aberto, tendo como limite o número máximo de 10 (dez) propostas, como previsto no item 2.2. O número de projetos contemplados, assim como a distribuição de verbas por linguagem artística, está condicionado aos recursos financeiros disponíveis para o município pela linha III da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1º ETAPA)

4.1 As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

a.) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e

b.) sejam residentes no município de São Bernardo do Campo.

4.2 Ou ainda por pessoa jurídica (grupos, núcleos, coletivos, produtoras independentes registradas na ANCINE e companhias artísticas e culturais audiovisuais do município) com ou sem fins lucrativos, que tenha natureza cultural, com sede na cidade.

4.3 Cada participante poderá inscrever somente um projeto cultural neste Edital.

4.4 As propostas terão o prazo de execução e/ou entrega do produto artístico determinado, não excedendo em nenhuma hipótese a data de 31 de abril de 2021.

4.5 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

4.6 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

4.7. A inscrição para este edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São

Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

4.8 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

4.9 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

4.10 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

4.11 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

4.12 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

4.13 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

4.14 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.15 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

4.16 O participante deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

4.16.1 Proponente Pessoa Física:

- a. RG, e
- b. CPF.

4.16.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c. Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.16.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a. Formulário online devidamente preenchido, disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC);
- b. Release do artista/grupo/coletivo e da ação;
- c. Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d. Proposta do filme: tema, ficha técnica de elenco e equipe, sinopse, plano de filmagem e planilha orçamentária do projeto, inclusive compras de equipamentos e materiais de qualquer natureza, e cronograma de execução (anexo), e
- e. Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f. Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens (anexo):
- 5.2. Identificação da proposta:
Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.
- 5.3. Resumo da proposta: plano de filmagem;
- 5.4. Descrição da proposta contendo: sinopse do curta metragem;
 - a. Objetivo e justificativa da proposta com os principais temas e questões abordados;
 - b. Descritivo da atividade: ficha técnica de elenco e produção;
 - c. Além da proposta, é desejável o envio de matéria extra, como: links de trabalhos anteriores, links de redes sociais, ou qualquer tipo de conteúdo que ajude o melhor entendimento da proposta.
- 5.5 Anexar Currículo do proponente, do coletivo/grupo/associação/espço, entre outros: breve currículo dos principais integrantes do projeto, inclusive de proponentes indiretos envolvidos em cada atividade, se possível com clipping de imprensa (jornais, zines, webzines, sites, blogs, etc.) ou material de divulgação de atividades (cartazes, flyers virtuais, fotos com legendas de atividades, etc.).
- 5.6 Preencher campo com a indicação dos links das redes sociais do proponente/grupo.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão selecionados até 10 (dez) propostas de produção e finalização de curtas-metragens *live action* (ficção ou documentário) ou animação, apresentados no prazo determinado de inscrição.

6.2 A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um Parecerista.

6.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

6.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

a. Diversidade e relevância artística da proposta: cuidados com a excelência estética, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelos projetos (0 a 20 pontos);

b. Interesse público do projeto: impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural do município (0 a 20 pontos);

c. Descentralização geográfica e capilaridade da produção pelos territórios do município: impacto dos projetos a serem realizados para a vida cultural nas diversas regiões do município e seus benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde são produzidos (0 a 20 pontos);

d. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta: coerência entre as ações propostas e o cronograma orçamentário para a execução do projeto (0 a 15 pontos);

e. Análise do currículo e experiência do proponente: capacidade técnica comprovada do proponente e da equipe de realização (0 a 15 pontos), e

f. Proposta de contrapartida: ações propostas no projeto que visam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação; ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (0 a 10 pontos).

6.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

6.6 Cada avaliador poderá atribuir de 0 até o total de pontos possíveis a cada subcritério do item 6.4.

6.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

6.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

6.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “A”, do item 6.4, a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital <https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing> ;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados);
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Entrega do curta-metragem.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis

V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Entrega do curta-metragem	Até 30/04/2021

8. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

8.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

8.2 Os premiados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital no e-mail leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br, os seguintes documentos:

8.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp , e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.

d) Autorização para fins específicos (Anexo);

8.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

8.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;

- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo);
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta; (Anexo);

8.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

8.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

8.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste edital será considerado como renúncia tácita.

8.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

8.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

9.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

9.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

10. DAS DEFINIÇÕES DO VÍDEO (3ª ETAPA - SÓ PARA PREMIADOS)

10.1 O Premiado terá até 30 de abril de 2021 para enviar o link (plataforma online de transferência de arquivos - WeTransfer) do seu vídeo, no e-mail: leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br conforme as condições a seguir:

10.1.1 A produção, local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do proponente;

10.1.2 O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para o evento;

10.1.3 O vídeo deve ter a duração mínima de 05 (cinco) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos e deve contar a classificação etária;

10.1.4 O vídeo deve ser gravado na horizontal;

10.1.5 O vídeo deve ter a proporção 16:9 e resolução mínima de 720p: 1280x720;

10.1.6 O arquivo deve ter o tamanho máximo de 1,9GB, e

10.1.7 O arquivo deve ser enviado em formato de vídeo MP4 (H-264), por site de compartilhamento de dados, via link, para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final.

10.1.8 O conteúdo não pode ter qualquer tipo de propaganda, como menção e exposição de redes sociais ou número de telefone. Essas informações já estão presentes no formulário de inscrição do presente edital e serão utilizadas por meio de edição, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude, no momento da divulgação do conteúdo.

11. DAS POSTAGENS DOS VÍDEOS PREMIADOS

11.1. Caberá à Secretaria de Cultura e Juventude organizar as postagens correspondentes ao objeto deste edital, inclusive as datas e horários de cada postagem, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

11.2. Todos os vídeos ficarão públicos e disponíveis em plataforma digital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

12.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.4 A não realização da proposta apresentada neste edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.

12.5 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

12.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

12.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.

12.8 Decairá do direito de recurso do presente edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital;

12.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

12.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

12.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

12.14 Um Proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do campo, desde que com **propostas diferentes.**

12.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

12.16 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei nº14.017/2020.

12.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

12.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA
METRAGEM

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS

(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA
METRAGEM

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA
METRAGEM

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA
METRAGEM

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA
METRAGEM

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA
METRAGEM

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
vimos por meio desta, autorizar: _____, CPF:
_____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM em
forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria
de Cultura e Juventude – SC.

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA
METRAGEM

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS - LINGUAGENS LIVRES**

RESUMO DO EDITAL: Projetos Inéditos Culturais | Linguagem Livre | Categoria Fomento | Nº de Contemplados: até 28 | Prêmio por Contemplado: R\$20.000,00 | Prêmios Totais do Edital: R\$560.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de 25 de setembro até 08 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS - LINGUAGENS LIVRES**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **28 propostas** apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada, para elaboração, execução e posterior apresentação, conforme regras estabelecidas no presente Edital, com um valor total de **R\$560.000,00**, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Possibilitar a realização de projetos de acordo com as características da produção cultural dos diferentes territórios;
- IV - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- V - Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;
- VI - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- VII - Oferecer, de forma gratuita, acesso a iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital a seleção e premiação do processo criativo, produção e execução de propostas **inéditas**, podendo ser:

2.1.1 Performances e Eventos Presenciais: expressões artísticas e culturais em suas diversas linguagens e perspectivas, dentro da música, dança, artes visuais, teatro, circo, cinema e vídeo, artes integradas, culturas populares tradicionais e capoeira, fortalecimento de expressões e processos populares e comunitários,

expressões da cultura urbana, entre outros. Exemplos: festivais, mostras, exposições, espetáculos, performances, shows, entre outros de cunho artístico-cultural.

2.1.2 Pesquisa e Produção de Produtos Artísticos e Culturais: em suas diversas linguagens, formas e categorias resultantes de pesquisas e processos de produção culturais e estético-artísticos, gestão cultural e humanidades, patrimônio cultural imaterial, história e memória, cultura e tecnologia, comunicação social, entre outros. Exemplos: produção de obras de artes visuais, gravações de CD e registros audiovisuais, instalações multimídia, arte pública, games indies, desenvolvimentos de softwares livres, elaboração de sites, mídia independente e comunicação social comunitária, produção/publicação de pesquisas, entre outros relacionados à arte e cultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio

Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital

<https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um projeto no Município de São Bernardo do Campo.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico

<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1> .

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.1.2 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.1.3 Descrição da proposta contendo:

- a) Apresentação da proposta;
- b) Justificativa da proposta;
- c) Objetivo da proposta;
- d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- e) Cronograma de todas as atividades;
- f) Ficha técnica: proponentes indiretos envolvidos, processo e infraestrutura necessária para viabilizar a proposta, e

g) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta, ou locação, se for o caso.

4.2 No ato do preenchimento do Anexo, os projetos citados no 2.1.1 deste Edital, poderão ser executados em local a ser indicado pelo proponente, devendo manifestar, no mínimo três opções, dentro do território do Município, podendo ser em:

I- equipamentos culturais da cidade;

II- espaços culturais alternativos (mediante preenchimento de carta de anuência - Anexo);

III- núcleos comunitários (mediante preenchimento de carta de anuência - anexo);

IV- espaços públicos da cidade, e

V - outros espaços, desde que oferecidos com acesso gratuito à população (mediante preenchimento de carta de anuência - anexo).

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão selecionados até 28 (vinte e oito) propostas/projetos culturais, apresentados no prazo determinado de inscrição, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada;

5.2 A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador Técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital Específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude ou a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

I. Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 20 pontos):

a. Qualidade artística e cultural da proposta;

b. Visão ampliada de patrimônio e cultura;

c. Em caso de coletivo / grupo / empresa – Apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;

d. Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;

e. Abrangência transversal do tema;

f. Proposta apresenta ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;

g. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público;

h. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

II. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

a. Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;

b. Viabilidade da proposta orçamentária, e

c. Capacidade técnica de execução da proposta.

III. Análise do currículo e experiência do proponente/ grupo (0 a 20 pontos):

a. Histórico profissional do proponente envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta;

b. Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins, que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e

c. Comprova realização de ações nos últimos dois anos na área do objeto pretendido do Edital.

IV. Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Grau de envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões periféricas ou descentralizadas;
- c. Maior número de integrantes do grupo residentes no município;
- d. Disponibilidade do produto do Edital para a sociedade;
- e. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras;
- f. Proposta apresentada tem objeto maior (maior carga horária, maior número de atividades propostas etc.), do que o objeto mínimo definido no Edital.

V. Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 20 pontos):

- a. Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Grau de promoção da proposta na promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Grau do potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f. A proposta promove a igualdade de oportunidades e combate ao preconceito e a intolerância religiosa, e
- g. A proposta promove ações de empoderamento da juventude.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios gerais.

5.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 20 pontos.

5.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "I. Pertinência e originalidade", do item 5.4 - a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);

II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;

III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital

<https://docs.google.com/document/d/1AwlFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;

V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;

VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;

VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail:

leialdirblanc.linguagenslivres@saobernardo.sp.gov.br;

IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e

X - Execução do projeto e entrega de relatório final.

CRONOGRAMA	DATAS
I - Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa Oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.linguagenslivres@saobernardo.sp.gov.br, os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

A. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;

- B. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- C. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- D. Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- A. E-Social, e
- B. PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- A. Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- B. Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- C. Autorização de uso de imagem e som, e
- D. **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- E. Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta; (Anexo)

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- A. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- B. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- C. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a

outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliadora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

9.1 No ato de assinatura e envio da “Carta Resposta” o proponente compromete-se a executar a proposta/projeto apresentado neste Edital, atendendo todos os critérios.

9.2 Os premiados no item 3.1.1 serão acompanhados por uma agente cultural, na data e local agendado para a realização da apresentação e deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a ação, encaminhar através do e-mail leialdirblanc.linguagenslivres@saobernardo.sp.gov.br, o Relatório Final (escrito e com registros visuais).

9.3 Os proponentes dos projetos contemplados no item 2.1.2 (artefatos físicos) deverão comparecer na sede da Secretaria de Cultura e Juventude, localizada na Rua Kara nº 105, Jardim do Mar, para entregar afim de acervo ou distribuição gratuita em espaços culturais da cidade(dependendo do caso), uma porcentagem do produto cultural físico por ele produzido com os recursos recebidos neste Edital, nunca inferior a 5% ou superior a 10% das cópias, ou alinhar os detalhes da contrapartida por ele sugerida no projeto (exposições, palestras, entre outras), conforme data prevista no cronograma deste Edital, até 30 de abril de 2021.

9.4 Os projetos premiados farão parte de acervo da Secretaria de Cultura e Juventude, que terá os direitos de uso de imagem e som pelo Município de São Bernardo do Campo, por prazo indeterminado, sem qualquer ganho financeiro ou cobrança associada.

9.5 Os premiados cujos projetos se enquadrem no item 2.1.1 deverão informar a Secretaria de Cultura e Juventude por e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br a data e o local de sua apresentação com no mínimo 45 dias de antecedência ao evento. Para os casos em que o proponente se valerá de espaços públicos sob a gerência da Secretaria de Cultura e Juventude, o mesmo deverá ajustar com a referida Secretaria a data que irá realizar a ação com pelo menos 50 (cinquenta) dias de antecedência.

10. DIVULGAÇÃO

10.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e a classificação etária da ação, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

10.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com o máximo de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

10.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10.4 Os projetos contemplados poderão ser transmitidos ao vivo por canais digitais do Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), bem como gravados digitalmente para posteriores exibições públicas e gratuitas dentro das redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

11.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com exclusão de qualquer outro.

11.4 A não realização da proposta apresentado neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento da Prefeitura de São Bernardo do Campo.

11.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

11.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.linguagenslivres@saobernardo.sp.gov.br, em até 48 horas antes do encerramento deste Edital.

11.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

11.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

11.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

11.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

11.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

11.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

11.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

11.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020

Greici Picolo Morselli
Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES**

**AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)**

Eu, _____ portador
do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de
viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude,
referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de
agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL PRIVADO
(Declaração de Utilização de Espaço)
(1ª ETAPA)

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas: _____

PROPONENTE

Nome Completo: _____ CPF: _____ - _____

IMÓVEL (espaço)

Endereço: _____ Bairro _____

Descrição do Local/Espaço Autorizado no Imóvel _____

Eu, _____ portador do RG: _____, na condição de **proprietário do imóvel** (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado a realizar atividade artística resultante da presente proposta, inscrita no EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - LINGUAGENS LIVRES**, e afirmo que a mesma poderá ocorrer no período proposto. E declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proprietário

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - LINGUAGENS LIVRES**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES**

**CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - LINGUAGENS LIVRES**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - LINGUAGENS LIVRES**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - LINGUAGENS LIVRES** em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 015/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS
LINGUAGENS LIVRES**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do CPF/CNPJ:
_____ não farei a apresentação deste mesmo projeto/proposta em
Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS

RESUMO DO EDITAL: Projetos Inéditos Culturais | 25 de setembro à 08 de novembro 2020 | Artes visuais | Categoria Fomento | Nº de Contemplados: 30 | Premiação: 5 prêmios de R\$10.000,00, 5 prêmios de R\$7.000,00 e 20 prêmios de R\$5.000,00 | Prêmios Totais do Edital: R\$185.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **30 (trinta)** obras de artes visuais, 5 prêmios de R\$10.000,00, 5 prêmios de R\$7.000,00 e 20 prêmios de R\$5.000,00, com um valor total de **R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem como objeto deste Edital a seleção de 30 (trinta) obras de artes visuais de linguagens artísticas contemporâneas, compreendendo desenho, escultura, cerâmica artística, colagem, pintura, instalação, design, grafite, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), a arte em mídias eletrônicas e digitais, bem como suas derivações e entrecruzamentos.

2.2. O valor de premiação de cada projeto será distribuído em 03 (três) categorias, em ordem decrescente de classificação:

1. 05 (cinco) prêmios com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); do 1º ao 5º lugar;
2. 05 (cinco) prêmios com valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); do 6º ao 10º lugar, e

3. 20 (vinte) prêmios com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do 11º ao 30º lugar.

2.3 As obras selecionadas e premiadas neste Edital farão parte de uma Mostra de Arte na Pinacoteca de São Bernardo do Campo e serão posteriormente incorporadas ao seu acervo, como instrumento de incentivo à criação, ao acesso, à formação e participação do micro e pequeno produtor e criador cultural no desenvolvimento cultural da cidade, e como estímulo às dinâmicas culturais e artísticas de São Bernardo do Campo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF), que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentando por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9. Poderão participar deste Edital artistas, grupos, núcleos, coletivos de artes visuais do Município de São Bernardo do Campo.

3.10 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrandos das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura – FAC.

3.11 O preenchimento do formulário e sua confirmação, através de número de protocolo, efetuam a inscrição do proponente, entretanto, a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação da documentação de inscrição requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.12 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.13 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.14 Os proponentes no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.15 O participante deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

3.15.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.15.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.15.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo;
- b) Breve release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver; (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta da obra (Anexo);
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA/OBRA

4.1 Para efetivar a inscrição neste Edital, o proponente deve encaminhar no e-mail leialdirblanc.artesvisuais@saobernardo.sp.gov.br do dia 25 de setembro à 08 de novembro, 02 (duas)

imagens digitalizadas (1.500 Pixel x 1.000 Pixel aproximadamente) da obra que concorrerá à seleção, com as seguintes informações:

1. Nome completo do artista;
2. N° do CPF do proponente;
3. Título da obra;
4. Data;
5. Técnica utilizada;
6. Materiais utilizados;
7. Dimensões da peça, e
8. Breve apresentação conceitual da obra.

5. DA SELEÇÃO DAS OBRAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 30 (trinta) obras de arte;

5.2 A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital Específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor Municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora deste Edital, ou a contratação direta de um Parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a) Diversidade e relevância artística da proposta: cuidados com a excelência estética, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelas obras (0 a 40 pontos);
- b) Interesse público do projeto: impactos positivos que a realização e exposição da obra promoverão no cenário artístico-cultural do município (0 a 30 pontos), e
- c) Análise do currículo e experiência do proponente: relevância na atuação local e qualificação do(s) agente(s) envolvido(s) (0 a 30 pontos).

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das obras premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o critério “a” e de 0 a 30 pontos para os critérios “b” e “c” estabelecidos no item 5.4.

5.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 40 pontos.

5.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “a) Diversidade e relevância artística da proposta”, do item 5.4 afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I - Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II - Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III - Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital <https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI - Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII - Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail leialdirblanc.artesvisuais@saobernardo.sp.gov.br;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Entrega da obra.

CRONOGRAMA	DATAS
I - Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	de 02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar e publicação de premiados	de 09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil

VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Entrega da Obra	até 15/01/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município – NM, e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.artesvisuais@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/, e
- d) Autorização para fins específicos (Anexo).

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som;
- d) Autorização de Representação de Grupo - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo), e
- e) Autodeclaração de Sobreposição de projeto/proposta (Anexo).

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DA ENTREGA DA OBRA DE ARTE

9.1. As obras premiadas deverão ser enviadas à Pinacoteca de São Bernardo do Campo (Rua Kara, 105 - Jd. do Mar - São Bernardo do Campo) em condições de serem expostas, conforme item X do cronograma, até a data de 15 de janeiro de 2020.

9.2 As obras devem estar devidamente identificadas com o nome do artista, embaladas/armazenadas em material específico que não venha a comprometer a integridade das mesmas.

9.2 É de responsabilidade do proponente todas as despesas com embalagem, transporte e envio das obras. Obras experimentais ou de maior complexidade para sua montagem, será obrigatório a orientação, presença e acompanhamento do artista proponente.

10. DA EXPOSIÇÃO

10.1. Será realizada exposição na Pinacoteca de São Bernardo do Campo com as obras premiadas, em data e período a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

11.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com exclusão de qualquer outro.

11.4 A não realização da proposta, objeto deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

11.5 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.

11.8 Decairá do direito de recurso dos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesvisuais@saobernardo.sp.gov.br, serão recebidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do termino das inscrições deste Edital.

11.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral, ou que fazem apelo ao consumo de substâncias ilícitas ou bebidas alcoólicas.

11.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente;

11.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

11.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes à Lei 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

11.14 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do campo, desde que com **propostas diferentes**.

11.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão

premiadas as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

11.16 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei nº 14.017/2020.

11.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli
Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS****AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS****AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação referente a obra denominada

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS****CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA**
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** (_____,____) (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)**Nome do Contratado:****RG:****CPF:****PIS/PSEP/NIT****Endereço:****Bairro:****Cidade:****Estado:****CEP:****Fone:****E-mail:****Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:**Agência:****Conta-Corrente:**

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** (_____,____) (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS****AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS****AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)**

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no **EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS**, em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL Nº 016/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES VISUAIS****AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA****(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES URBANAS

RESUMO DO EDITAL: PRÊMIO INÉDITO CULTURAL - ARTES URBANAS | 25 de setembro de 2020 à 08 de novembro de 2020 | Artes Visuais Urbanas (street art) | Modalidades: Graffiti, Interativo, Estêncil, Muralismo, Instalações, Autocolantes e Colagens (Lambe-Lambe), Cartazes e outros | 10 projetos de até 15m² no valor de R\$10.000,00 e 10 projetos acima de 15m² no valor de R\$ 20.000,00 | Prêmios Totais R\$ 300.000,00.

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de 25 de setembro até 08 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES URBANAS**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **20** (vinte) propostas de artes visuais urbanas que abranjam todas as modalidades de artes urbanas como: graffiti, interativo, estêncil, muralismo, instalações, autocolantes e colagens (lambe-lambe), cartazes e outros, com um valor de R\$10.000,00 e R\$20.000,00 por prêmio, sendo um total de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, com verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Possibilitar a realização de projetos de acordo com as características da produção cultural dos diferentes territórios;
- IV - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- V - Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;

- VI - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- VII - Oferecer, de forma gratuita, acesso à iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constituem como objeto deste Edital a premiação de até 20 (vinte) propostas apresentadas por artistas, produtores e coletivos residentes no Município de São Bernardo do Campo, a serem realizadas em local público ou privado, desde que exista interesse cultural e acesso irrestrito da população na contemplação desta arte.
- 2.2.** Poderão se inscrever propostas de artes visuais urbanas em suas diversas modalidades (graffiti, interativo, estêncil, muralismo, instalações, autocolantes e colagens (lambe-lambe), cartazes e outros.
- 2.3.** Os projetos poderão ser disponibilizados/executados com ou sem público, em espaços dos próprios equipamentos culturais da cidade, espaços culturais alternativos, núcleos comunitários.
- 2.4.** Serão premiados neste Edital as seguintes categorias:
- Categoria I: 10 (dez) projetos, com até 15 m² (quinze metros quadrados), de artes visuais urbanas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e
 - Categoria II: 10 (dez) projetos, acima de 15m² (quinze metros quadrados) de artes visuais urbanas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

- 3.1.** As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:
- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
 - b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.
- 3.2** As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:
- a) Tenham natureza cultural, e
 - b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.
- 3.3** As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.
- 3.4** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.
- 3.5** A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.
- 3.6** A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI - Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

a) RG, e

b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e

c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

a) Formulário online devidamente preenchido;

b) Release do artista/grupo/coletivo;

c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);

d) Proposta/Projeto;

e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e

f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome

do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta/projeto deverá ser preenchida no ato da inscrição, abordando os seguintes itens:

4.1.2 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos;

4.1.3 Resumo da Proposta: Sinopse da proposta com o tema abordado e argumento;

4.1.4 Descrição: plano de trabalho; Descrição da técnica utilizada;

4.1.5 Infraestrutura utilizada: materiais, equipamento;

4.1.6 Cronograma do trabalho;

4.1.7 Orçamento;

4.1.8 Local em que a proposta será executada: indicar 02 (dois) locais, com endereço completo e medidas (em metros quadrados);

4.2. Anexar no campo “Demais Anexos” um esboço do projeto proposto, apresentado por meio de arquivo digitalizado em tamanho (mínimo) de folha - A4 (21,0 largura x 29,7 altura), colorido, nas cores aproximadas da proposta;

4.3. Declaração de anuência e autorização do proprietário do imóvel se a proposta for realizada em espaço privado de acesso irrestrito e de interesse comunitário. (anexo), e

4.4 Anexar no campo “Demais Anexos” 02 (duas) fotos: uma do local exato onde será realizada e outra mostrando o espaço onde a obra seria realizada;

5. DOS ESPAÇOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para a realização da proposta o proponente que indicou dois espaços deverá identificar sua primeira e segunda opção para a realização.

5.2 Os espaços se constituem em:

5.2.1 Público pertencente à Secretaria de Cultura e Juventude (conforme anexo), e

5.2.2 Privado de acesso público irrestrito de interesse comunitário.

5.3 Entende-se como espaço privado de acesso público irrestrito de interesse comunitário, local com livre acesso da comunidade que possibilita contemplação da obra que será realizada.

5.4 Os espaços Públicos pertencentes a Secretaria de Cultura e Juventude já estão previamente autorizados para a realização da Obra (conforme anexo).

5.5 Para a Habilitação da proposta do item 5.2.2 deste Edital é necessário a anuência e a autorização do proprietário do local privado de acesso público irrestrito de interesse (anexo), esteja devidamente preenchida e assinada.

5.6 Em havendo mais de um proponente para o mesmo espaço cabe a comissão julgadora indicar a melhor proposta que interage com o espaço e a melhor qualidade estética, podendo endereçar a proposta a outro espaço de interesse da Secretaria de Cultura e Juventude.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão selecionados até 20 (vinte) propostas culturais.

6.2 A seleção das propostas será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

6.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

6.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

I. Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural da proposta;
- b. Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- c. Abrangência transversal do tema;
- d. Potencial de impacto cultural de legado, e
- e. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

II. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos atrelados as características do espaço indicado;
- b. Viabilidade da proposta orçamentária;
- c. Capacidade técnica de execução da proposta, e
- d. Dimensões da obra compatíveis com o espaço proposto.

III. Análise do currículo e experiência do proponente/ grupo (0 a 20 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente envolvido válida experiência no desenvolvimento da proposta;
- b. Indica ter realizado, oficinas, workshops, cursos, vivência, mostras, exposições, apresentações e afins, que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e
- c. Comprova realização de ações nos últimos 02 (dois) anos na área do objeto pretendido do Edital.

IV. Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Grau de envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões periféricas e descentralizadas, e
- c. Disponibilidade do produto do Edital para a sociedade.

V. Acessibilidade e políticas afirmativas (0 a 20 pontos):

- a. Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Grau de promoção da proposta à igualdade de oportunidades e ao combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Grau do potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f. A proposta promove a igualdade de oportunidades e combate ao preconceito e à intolerância religiosa, e
- g. A proposta promove ações de empoderamento da juventude.

6.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

6.6 Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios gerais.

6.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

6.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “ I. Pertinência e originalidade”, do item 6.4. - a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

I - Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);

II - Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;

III - Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital

<https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;

V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;

VI - Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura irá avaliar os documentos complementares;

VII - Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail

leialdirblanc.artesurbanas@saobernardo.sp.gov.br;

IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e

X - Execução do projeto e entrega de relatório final.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos

II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

8. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

8.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

8.2 Os premiados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail: leialdirblanc.artesurbanas@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

8.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;

b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp , e

c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

d. Autorização para fins específicos (Anexo);

8.2.2 Para Pessoa Física:

a. E-Social, e

b. PIS/PASEP/NIT.

8.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

a. Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;

b. Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;

c. Autorização de uso de imagem e som, e

d. **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).

e. Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta (Anexo);

8.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;

b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e

c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

8.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

8.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

8.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

8.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

9.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

9.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os

recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

10.1 No ato de assinatura e envio da “Carta Resposta” o proponente compromete-se a executar da proposta/projeto apresentado neste Edital, atendendo todos os critérios.

10.2 Os premiados devem encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do projeto, através do e-mail leialdirblanc.artesurbanas@saobernardo.sp.gov.br, o Relatório Final (escrito e com registros visuais);

10.3 Os premiados deverão informar a Secretaria de Cultura pelo e-mail: gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br a data da ação com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. Para os casos em que o proponente se valerá de espaços públicos sob a gerência da Secretaria de Cultura e Juventude, o mesmo deverá ajustar com a referida Secretaria a data que irá realizar a ação com pelo menos 50 (cinquenta) dias de antecedência.

11. DIVULGAÇÃO

11.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

11.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

11.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11.4 Os projetos contemplados poderão ser transmitidos ao vivo por canais digitais disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), bem como gravados digitalmente para posteriores exposições públicas e gratuitas dentro das redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

12.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.4 A não realização da proposta do objeto deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do

mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

12.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

12.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

12.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

12.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesurbanas@saobernardo.sp.gov.br, serão aceitos até 48 horas antes do encerramento da inscrição;

12.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, considerando execução, montagem e desmontagem, inclusive mão-de-obra, infraestrutura (escadas, cadeirinhas, etc), materiais necessários (pincéis, sprays, tintas, colas, etc) equipamentos de segurança, transporte, alimentação, dentre outros, caberão ao proponente.

12.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

12.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

12.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

12.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

12.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

12.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

12.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020

Greici Pico Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS**

**AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)**

Eu,

____ portador do CNPJ/CPF _____,
declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL
PRIVADO
 (Declaração de Utilização de Espaço)
 (1ª ETAPA)

TÍTULO _____ **DA** _____ **PROPOSTA:** _____
 Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:

PROPONENTE

Nome Completo: _____
 CPF: _____ - _____

IMÓVEL (espaço)

Endereço: _____ Bairro _____

Descrição do Local/Espaço Autorizado no
 Imóvel _____

Eu, _____ portador do RG: _____, na condição de **proprietário do imóvel** (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado a realizar o mural artístico resultante da presente proposta, inscrita no EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO - **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES URBANAS**, e afirmo que a mesma poderá permanecer instalada por, no mínimo, 2 (dois) anos. E declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do Proprietário

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG:
_____, CPF: _____ declaro que a empresa
_____, CNPJ: _____, situada no
endereço: _____

_____ representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada
no dia _____ de _____ de 2021, no

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 20_____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do
 EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO - **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES**
URBANAS, com _____ o projeto:
 _____, que será realizado no
 dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** _____,
 (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos
 direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao
 espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins
 lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista,
 previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e
 de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes
 do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e
 Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de
 divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado,
 após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO - **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES URBANAS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** _____, _____ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO - **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES URBANAS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o)
_____, viemos por meio desta, autorizar:
_____, CPF: _____,
a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no EDITAL GSC
Nº 017/2020 PRÊMIO - **PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES URBANAS** em
forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação
da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CPF/CNPJ: _____ não farei a
apresentação deste mesmo projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº
14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 017/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - ARTES
URBANAS

Relação dos equipamentos públicos já autorizados pela Secretaria de Cultura e Juventude.

BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO | Externo - Descoberto

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

- Parede espaço infantil (Muro) 41,8m² (11m x 3,8m)

CENTRO CULTURAL JÁCOMO GUAZZELLI (Ferrazópolis) | Externo - Descoberto

Rua Rosa Pacheco, 201 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo - SP

- Parede 1 em frente as mesas de xadrez - 15m² (3,0m x 5,0m)
- Parede 2 em frente as mesas de xadrez - 15m² (3,0m x 5,0m)
- Parede 3 em frente as mesas do xadrez - 15m² (3,0m x 5,0m)
- Parede 4 em frente as mesas de xadrez - 15m² (3,0m x 5,0m)
- Parede 5 em frente as mesas de xadrez - 15 m² (3,0m x 5,0m)

CENTRO CULTURAL LÁZARO PINTO DE AZEVEDO (Taboão) | Externo - Descoberto

Rua Alfredo Bernardo Leite, 1205 - Taboão - São Bernardo do Campo - SP

- Parede 1 frontal esquerda | A parede se inicia a 3,5 metros do solo) - 11,76m² (8,4m x 1,4m)
- Parede 2 frontal direita | A parede se inicia a 3,5 metros do solo) - 11m² (5m x 2,2m)
- Parede 3 frente ao parquinho | Parede se inicia a 3,5 metros do solo) - 10,15m² (3,5m x 2,9m)
- Parede 4 frente ao parquinho | Parede se inicia a 3,5 metros do solo) - 10,15m² (3,5m x 2,9m)
- Parede 5 frente ao parquinho | Parede se inicia a 3,5 metros do solo) - 10,15m² (3,5m x 2,9m)
- Parede 6 frente ao parquinho | Parede se inicia a 3,5 metros do solo) - 10,15m² (3,5m x 2,9m)
- Parede 7 frente ao parquinho | Parede se inicia a 3,5 metros do solo) - 10,15m² (3,5m x 2,9m)

CENTRO DE MEMÓRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO | Externo - Descoberto

Alameda Glória, 197 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

- Muro 1 externo 86,6m² - (35,35m x 2,45m)
- Muro 2 externo 86,6m² - (35,35m x 2,45m)

C. R. CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS | CHÁCARA SILVESTRE | Externo - Coberto

Avenida Wallace Simonsen, 1.800 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP

- Parede frontal do palco - 60m² (15m x 4m)

CÂMARA DE CULTURA ANTONINO ASSUMPTÃO | Externo - Descoberto

Rua Marechal Deodoro, 1231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

- Muro 1 do quintal (corredor) - 56,8m² (8m x 7,1m)
- Muro 2 do quintal (fundo) - 21m² (6m x 3,5 m)
- Muro 3 do quintal (lateral) - 26,65m² (6,5m x 4,1m)

DIVISÃO DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE (DAJUV) | Externos e Internos

Avenida Redenção, 271 - Portaria 27 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

- Parede 1 da administração lado esquerdo - 68,85m² (15,3m x 4,5m)
- Parede 2 da administração lado direito - 45,9m² (10,2m x 4,5m)
- Parede 3 interna da arena do circo lado direito - 14,25m² (7,50m x 1,90m)
- Parede 4 interna da arena do circo lado esquerdo - 14,25m² (7,50m x 1,90m)
- Parede 5 interna salão do palco - 14,25m² (7,50m x 1,90m)

- Parede 6 interna perto da escada - 14,25m² (7,50m x 1,90m)
- Parede 7 interna da rampa - 14,25m² (7,50m x 1,90m)
- Parede 8 interna embaixo da rampa - 21m² (7m x 3m)
- Coluna 1 de entrada portaria 27 - 10,5m² (3m x 3,5m)
- Coluna 2 de entrada portaria 27 - 10,5m² (3m x 3,5m)
- Parede 9 sala(som) abaixo da rampa - 45,76m² (8,8m x 5,2m)
- Parede 10 parte interna portaria 22 - 12m² (4,3m x 2,8m)
- Parede 11 parte externa portaria 23 - 26,78m² (5,2m x 5,15m)

PINACOTECA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO | Externos - Descobertos

Rua Kara, 105 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP

- Parede 1 lateral do auditório (esquerdo) - 50 m² (6,33m x 7,9m)
- Parede 2 lateral do auditório (centro) - 50 m² (6,33m x 7,9m)
- Parede 3 lateral do auditório (direito) - 50 m² (6,33m x 7,9m)
- Parede 4 fundos do auditório (esquerdo com porta) - 50,52m² (6,4m x 7,9m)
- Parede 5 fundos do auditório (direito sem porta) - 50,52m² (6,4m x 7,9m)

TEATRO LAURO GOMES | Externos - Descobertos

Rua Helena Jacquey, 171 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP

- Parede 1 lateral ao Teatro (esquerdo) - 56m² (8m x 7m)
- Parede 2 lateral ao Teatro (direito) - 56m² (8m x 7m)

LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 18/2020****DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ANO 2020**

RESUMO DO EDITAL: Publicação | 25 de setembro até 08 de novembro de 2020 | 018 | Modalidade: Publicação de Livro | Categorias: Literatura e Outras Linguagens e Gêneros | Nº de Contemplados: 25 projetos (17 de Literatura e 8 de Outras linguagens/gêneros | Prêmio por Contemplado: R\$ 16.000,00 | Prêmios Totais do Edital R\$ 400.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PROJETOS INEDITOS CULTURAIS (PIC) – PUBLICAÇÃO**. O presente Edital premiará 25 propostas apresentadas de autores estreados e não estreados do município de São Bernardo do Campo para elaboração, execução e posterior lançamento, em nossa Rede de Bibliotecas Públicas Municipais, de publicações em formato livro, conforme regras estabelecidas pelo presente Edital, com valor total de R\$ 400.000,00, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETO

1.1. Serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) propostas para publicação, que compreendam as etapas necessárias para produção de livro impresso, tais como: pesquisa, escrita, revisão, diagramação, arte, impressão e outros, sendo até 17 (dezessete) publicações de Literatura e até 8 (oito) de outras linguagens e/ou gêneros, de autores estreados e não estreados, desde que tenham cunho cultural.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

2.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e

b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

2.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

a) Tenham natureza cultural, e

b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

2.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

2.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização da proposta selecionada no Município de São Bernardo do Campo.

2.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

2.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

2.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

2.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

2.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI - Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

2.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

2.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

2.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

2.13 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

2.13.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

2.13.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

2.13.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo;
 - b) Breve release do artista/grupo/coletivo;
 - c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver; (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
 - d) Proposta/Projeto e pseudônimo;
 - e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
 - f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração**
-

de Residência ou Sede em Nome de Terceiros, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

3 DA PROPOSTA

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

3.1.1 Publicação de livro de autor não estreante corresponde à publicação de qualquer gênero narrativo de autores que já tenham publicado pelo menos 01 (um) livro, e

3.1.2 Publicação de livro de autor estreante corresponde à publicação organizada em formato de livro, que ainda não tenha sido publicada em meio tridimensional ou digital, excetuados textos que, mesmo já tendo sido publicados em meio digital, não tenham o formato de uma história completa, desde que não ultrapassem 20% do conteúdo total do entregue para este Edital.

3.1.3 Livro é uma publicação que atende às seguintes especificações: impresso com no mínimo 49 (quarenta e nove) páginas (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, miolo em papel offset 75 (setenta e cinco) no mínimo, impresso em uma cor e capa em papel cartão 250 (duzentos e cinquenta) g no mínimo, impressa em 4 (quatro) cores, com orelha.

3.1.3.1. Variações do formato descrito no subitem acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificá-lo.

3.1.4. Por livro inédito entende-se trabalhos de literatura ou outras linguagens e gêneros que não tenham sido publicados em meio tridimensional ou digital em sua totalidade, com capítulos acabados ou enredo sequenciado, podendo, portanto, ser considerado livro inédito, conjunto de textos que já possam ter sido publicados em partes em meios digitais, desde que apresentem unidade temática entre si e não excedam a 20% (vinte por cento) da totalidade do trabalho entregue para participar deste Edital.

3.1.5. Não será permitida a inscrição de coletâneas de textos já publicados.

3.2. As propostas devem ser para publicação de livro inédito de autores estreantes e não estreantes no Município de São Bernardo do Campo, com prêmio de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada.

3.3. As propostas para publicação de livros inéditos poderão ser de:

3.3.1 Literatura: até 10 (dez) prêmios para publicações de autores estreantes (que não tenham livro publicado no formato tridimensional);

3.3.2 Literatura: até 7 (sete) prêmios para autores não estreantes. Os prêmios serão para propostas nos diversos gêneros literários como prosa ou verso, inclusive em formato de graphic novel, e

3.3.3 Outras linguagens e gêneros: até 8 (oito) prêmios para propostas de narrativas com conteúdo cultural ou de qualquer expressão da cultura, como culinária, história, memória, fotografia, entre outros.

3.3.4 Cabe ao proponente discriminar em qual categoria a proposta será apresentada: Literatura ou Outros Gêneros, bem como sua condição de estreante ou não estreante de acordo com o item 3.1.1 e 3.1.2.

3.4 As propostas deverão ser preenchidas no formulário de inscrição *online* com conteúdo descrito e pormenorizado de acordo com o Item 3.5 deste edital.

3.5 São itens obrigatórios e devem constar nesse arquivo PDF, necessariamente nesta ordem, as seguintes informações:

3.5.1 Formato do projeto: fonte: Arial / tamanho da fonte: 12 (doze) / espaçamento entre linhas: 1,5 (um e meio) cm / limite de 20 (vinte) páginas;

3.5.2 Trechos do trabalho a ser publicado com 10 (dez) páginas no máximo, contendo uma apresentação da obra com 01 (uma) página;

3.5.3 Projeto editorial da proposta, descrevendo: características: tiragem, dimensões, informações de eventuais, ilustrações, identidade visual do livro, concepção literária, referências estéticas, bases da pesquisa, personagens, tempo e espaço;

3.5.4 Plano de distribuição;

3.5.5 Perfil, currículo e/ou portfólio do autor;

3.5.6 Esboço do livro a ser publicado;

3.5.7 Para quem será realizado? Perfil do público-alvo;

3.5.8 Proposta de divulgação envolvendo todas as ações do projeto, e

3.5.9 Plano de trabalho e cronograma descrevendo as ações que serão desenvolvidas, com prazo máximo até 30 de abril de 2021, locais previstos e o tempo de duração destas ações, como palestras e lançamento presencial dos livros.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão selecionados até 28 (vinte e oito) propostas/projetos culturais, apresentados no prazo determinado de inscrição.

4.2 A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela Secretaria de Cultura e Juventude (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela Secretaria de Cultura e Juventude e 01 Parecerista habilitado através de Edital Específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista para este Edital, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) funcionário/técnico para compor a referida Comissão.

4.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

4.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

I - Mérito, pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 20 pontos):

- a) Qualidade artística e cultural da proposta;
- b) Em caso de coletivo / grupo / empresa – apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- c) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- d) Abrangência transversal do tema;
- e) Proposta apresenta ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- f) Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- g) Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

II - Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a) Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;
- b) Viabilidade da proposta orçamentária, e
- c) Capacidade técnica de execução da proposta.

III - Análise do currículo e experiência do proponente/ grupo (0 a 20 pontos):

- a) Histórico profissional do proponente envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta, e
- b) Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais exibições, apresentações e afins que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta.

IV - Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a) Grau de envolvimento comunitário;
-

- b) Maior inserção em regiões vulneráveis e/ou descentralizadas;
- c) Maior número de integrantes do grupo residentes no Município;
- d) Disponibilidade do produto do Edital para a sociedade, e
- e) Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

V - Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 20 pontos):

- a) Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais, no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b) Grau de promoção da proposta da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c) Grau do potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d) A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e) A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f) A proposta promove a igualdade de oportunidades e o combate ao preconceito e à intolerância religiosa, e
- g) A proposta promove ações de empoderamento da juventude.

4.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Notícias do Município).

4.6. Cada avaliador poderá dar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios. A pontuação total de cada critério será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

4.8 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

4.9 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.10 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação média do subitem “I - Pertinência e originalidade da proposta”, do item 4.4, afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

4.11 Serão geradas listas classificatórias para cada categoria.

4.12 No caso de não haver propostas suficientes habilitadas em alguma das categorias, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria dentro deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital <https://docs.google.com/document/d/1AwIFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail leialdirblanc.linguagenslivres@saobernardo.sp.gov.br;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X – Entrega dos exemplares e lançamento.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis

VI - Prazo para análise de documentação complementar e publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

6. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

6.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

6.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.publicacao@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

6.2.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- d. Autorização para fins específicos (Anexo);

6.2.2 Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

6.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a. Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b. Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c. Autorização de uso de imagem e som, e
- d. Autorização de Representação de Grupo - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para

representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).

e. Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta (anexo);

6.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;

b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e

c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

6.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

6.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

6.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

7.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

7.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem discriminada pela Comissão Avaliadora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

8.1 No ato de assinatura e envio da “Carta Resposta” o proponente compromete-se a executar da proposta/projeto apresentado neste Edital, atendendo todos os critérios.

8.2 O proponente cuja publicação for premiada e tiver o objetivo de realizar o lançamento do livro ou palestras, que podem incluir ou não espetáculos cênicos, musicais, performances ou exposições, com

público presencial ou não, ficará obrigado a permitir sua transmissão ao vivo por canais digitais disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo, bem como a gravação digital dessas atividades que será incorporada ao acervo da Secretaria de Cultura e Juventude.

8.2.1 Em caso de continuidade do estado de calamidade, além de 31 de dezembro de 2020, que impeça a realização de atividades presenciais, os premiados se comprometem a realizar lançamentos e palestras virtuais, que serão transmitidas nos canais da Secretaria de Cultura e Juventude.

8.3 O proponente deverá entregar à Secretaria de Cultura e Juventude, no mínimo, 12 (doze) exemplares da publicação premiada que serão incorporados ao acervo das bibliotecas públicas municipais bem como acordar a data e a unidade da Rede de Bibliotecas Públicas Municipais, onde pretende realizar o lançamento e/ou palestra da publicação.

8.4 Os projetos premiados farão parte de acervo da Secretaria de Cultura e Juventude, que terá os direitos de uso de imagem e som pelo Município de São Bernardo do Campo, por prazo indeterminado, sem qualquer ganho financeiro ou cobrança associada.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e a classificação etária da ação, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

9.4 Os projetos contemplados poderão ser transmitidos ao vivo por canais digitais disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), bem como gravados digitalmente para posteriores exposições públicas e gratuitas dentro das redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em

diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 O não cumprimento dos termos deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.publicacao@saobernardo.sp.gov.br serão aceitos até 48 horas antes do encerramento das inscrições.

10.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

10.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA**

(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ para participar do

EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, com o projeto: _____, que será

realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$** (_____,____) (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:**RG:****CPF:****PIS/PSEP/NIT****Endereço:****Bairro:****Cidade:****Estado:****CEP:****Fone:****E-mail:****Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:**Agência:****Conta-Corrente:**

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA**

(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ (_____,___) (_____)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:**CNPJ:****Endereço:****Bairro:****Cidade:****Estado:****CEP:****Fone:****E-mail:****Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:**Agência:****Conta-Corrente:**

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)**

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
vimos por meio desta, autorizar: _____,
CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do
Campo no **EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da
Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 018/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA****(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e
em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**

RESUMO DO EDITAL: Culturais Identitárias | 25 de setembro à 08 de novembro | Linguagens: LIVRE | Categorias: Culturas negras; culturas populares tradicionais e indígenas; culturas jovens urbanas; culturas LGBTQIA+; culturas feitas por mulheres; culturas de migrantes, imigrantes, refugiados e ciganos | Nº de Contemplados: 20 | Prêmio por Contemplado: R\$20.000,00 | Prêmios Totais do Edital: R\$400.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**, de até 20 (vinte) projetos artístico-culturais que contemplem a promoção de atividades culturais voltadas para as seguintes identidades: CULTURAS NEGRAS; CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS E INDÍGENAS; CULTURAS JOVENS URBANAS; CULTURAS LGBTQIA+; CULTURAS FEITAS POR MULHERES e CULTURAS DE MIGRANTES, IMIGRANTES, REFUGIADOS E CIGANOS. Os valores disponíveis para este edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO**1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- IV - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital premiará até 20 (vinte) propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos exclusivamente do Município de São Bernardo do Campo, para elaboração, execução e posterior apresentação em local público.

2.2 Os projetos artístico-culturais devem contemplar a promoção de atividades culturais voltadas para as seguintes identidades: CULTURAS NEGRAS; CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS E INDÍGENAS; CULTURAS JOVENS URBANAS; CULTURAS LGBTQIA+; CULTURAS FEITAS POR MULHERES e CULTURAS DE MIGRANTES, IMIGRANTES, REFUGIADOS E CIGANOS.

3. DAS CATEGORIAS DO EDITAL

3.1 CULTURAS NEGRAS: comunidades ou expressões de povos e comunidades de matriz africana e tradicionais de terreiro, bem como outros bens culturais afro-brasileiros, sejam eles tradicionais, populares, contemporâneos ou urbanos.

- **OBJETIVO:** Realização de ocupações culturais com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, caso tenha (divididas em um ou mais dias) em forma de mostra, encontros ou ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas, compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre as culturas africana e afro-brasileira e a questão racial no Brasil.
- **LOCAL E DATA:** As ocupações poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura e Juventude: Casarão da Chácara Silvestre, Câmara de Cultura Antonino Assumpção e Biblioteca Monteiro Lobato - especificações técnicas dos espaços no ANEXO. As atividades serão aos finais de semana, a ser agendado após a normalização das atividades nos espaços, conforme protocolo sanitário do município para o período.

3.2 CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS e INDÍGENAS: promoção de iniciativas que envolvam grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais do Brasil.

- **OBJETIVO:** Realização de ocupações culturais com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, caso tenha (divididas em um ou mais dias) em forma de mostra, encontros ou ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas das chamadas culturas populares tradicionais; indígenas Guarani que vivam em aldeias da reserva dentro dos limites municipais ou indígenas urbanos de qualquer etnia que habitem o perímetro interior da cidade de São Bernardo do Campo. As propostas deverão ser compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é

promover momentos de encontro, troca de experiências e difusão de saberes e fazeres artísticos e culturais tradicionais entre estes e o público interessado.

- LOCAL E DATA: As ocupações poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura e Juventude: Casarão da Chácara Silvestre - especificações técnicas do espaço no Anexo. As atividades deverão ocorrer preferencialmente aos finais de semana, a ser agendado após a normalização das atividades nos espaços, conforme protocolo sanitário do município para o período.

3.3 CULTURAS JOVENS URBANAS: coletivo cultural formado por uma articulação de vários grupos, artistas e outros profissionais que, de forma integrada, compõem, se reconhecem e são reconhecidos como um segmento cultural jovem urbano, tais como as manifestações de rock, reggae/rastafari, hip hop, eletrônico, geek, entre outras.

- I. OBJETIVO: Realização de ocupações culturais com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, caso tenha,(divididas em um ou mais dias) compostas por intervenções, apresentações artísticas e culturais, feiras de economia criativa com empreendedores, artistas e artesãos vinculados ao circuito da cultura jovem urbana a qual a ocupação se refere. Serão priorizadas nessa identidade as propostas que agreguem o maior número de elementos que caracterizem o referido segmento cultural jovem urbano;
- II. LOCAL E DATA: As ocupações poderão ser executadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura e Juventude: Divisão de Ações Ligadas à Juventude – DAJUV - e Parque da Chácara Silvestre (palco e área envoltória) - especificações técnicas dos espaços (anexo).As atividades serão aos finais de semana, a ser agendadas após a normalização das atividades nos espaços, conforme protocolo sanitário do município para o período.

3.4 CULTURAS LGBTQIA+: manifestações e expressões artísticas e culturais da comunidade LGBTQIA+, garantindo assim os direitos culturais para a comunidade.

- OBJETIVO: Realização de ocupações culturais com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, caso tenha,(divididas em um ou mais dias) no formato de mostra, encontros ou ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas, compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre as culturas LGBTQIA+ e a questão de gênero no Brasil.
- LOCAL E DATA: As ocupações poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura e Juventude: Câmara de Cultura Antonino Assumpção ou Divisão de Ações Ligadas à Juventude - DAJUV - especificações técnicas dos espaços (anexo).As atividades poderão ocorrer preferencialmente aos finais de semana, a ser agendado após a normalização das atividades nos espaços, conforme protocolo sanitário do município para o período.

3.5 CULTURAS FEITAS POR MULHERES: projetos culturais que destaquem o protagonismo criativo de mulheres.

- **OBJETIVO:** Realização de ocupações culturais com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, caso tenha,(divididas em um ou mais dias) no formato de mostra, encontros ou ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas, compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre a atuação de mulheres na cultura e a questão de gênero no Brasil.
- **LOCAL E DATA:** As propostas poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura e Juventude: Câmara de Cultura Antonino Assumpção e Biblioteca Monteiro Lobato - especificações técnicas dos espaços (anexo). As atividades poderão ocorrer preferencialmente aos finais de semana, a ser agendado após a normalização das atividades nos espaços, conforme protocolo sanitário do município para o período.

3.6 CULTURAS DE MIGRANTES, IMIGRANTES, REFUGIADOS E CIGANOS: desenvolvimento de projetos culturais que tenham por objetivo o reconhecimento, a valorização, o fomento, a difusão, circulação e o intercâmbio das produções, manifestações e expressões artísticas e culturais que valorizem a diversidade histórico-cultural dos representantes dos diferentes povos que, por algum motivo, tiveram de se deslocar, saindo de seus países e/ou regiões.

- **OBJETIVO:** Realização de ocupações culturais com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, caso tenha,(divididas em um ou mais dias) compostas de mostra, encontros ou ciclo de vivências com grupos, artistas e conhecedores de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas e culturais, compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre a diversidade cultural mundial e as perseguições políticas e fragilidades econômicas que os obrigaram a se deslocar, além de combater o racismo e a xenofobia no Brasil.
- **LOCAL E DATA:** As ocupações poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura e Juventude: Câmara de Cultura Antonino Assumpção, Biblioteca Monteiro Lobato e/ou Chácara Silvestre - especificações técnicas dos espaços (anexo). As atividades serão aos finais de semana, a ser agendado após a normalização das atividades nos espaços, conforme protocolo sanitário do município para o período.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

4.1 As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

4.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
-

b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

4.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

4.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

4.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

4.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

4.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

4.8 Caso uma mesma proposta seja apresentando por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

4.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

4.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

4.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

4.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;

4.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.14.1 Proponente Pessoa Física:

a) RG, e

b) CPF.

4.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no portal da Secretaria de Cultura e Juventude;
- b) Clipping do proponente, grupo/coletivo e dos principais envolvidos na ocupação (artistas, técnicos, produtores: prints de recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver (Citar fonte e data das publicações impressas, bem como a fonte, data e hora de acesso da publicação digital), fotos de trabalhos anteriores com a devida legenda e data de realização dos mesmos, links para redes sociais e vídeos de trabalhos anteriores e/ou prints de material de divulgação (cartazes, flyers, flyers eletrônicos, dentre outros) de ações anteriormente desenvolvidas;
- c) Proposta/Projeto;
- d) Release / Currículo técnico e/ou artístico do proponente, grupo/coletivo e mini currículo técnico e/ou artístico dos principais envolvidos na ocupação (artistas, técnicos, produtores, etc) - Histórico relatando a experiência artística e cultural na área atuante, formação técnica-cultural e/ou artística, os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, entre outros, e
- e) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

5. DA PROPOSTA

5.1 Serão aceitas propostas artísticas, de demanda técnica compatível com os espaços culturais previamente definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, apresentadas pelos coletivos culturais, grupos artísticos, companhias, cooperativas artísticas, associações ou por pessoas por eles indicadas, além de artistas, mestres e griôs, entre outros, que agreguem o maior número de elementos que caracterize a identidade ou manifestação cultural em questão, em atividades tanto de formação quanto de difusão artístico-cultural, tais como, mostras, ciclos de palestras e debates, workshops, exposições, apresentações artísticas nas mais variadas linguagens, feiras de economia criativa, entre outros, segundo os critérios e objetivos definidos em cada uma das categorias deste Edital.

5.2 Cada proposta acontecerá em um fim de semana definido em conjunto com a equipe de programação da Secretaria de Cultura e Juventude, com carga horária de até 6 (seis) horas por dia, respeitando os horários do espaço cultural em questão.

5.3 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

5.3.1 Identificação da proposta: título da proposta, categoria, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos;

5.3.2 Descrição da proposta contendo:

- a. Objetivo e justificativa da proposta com os principais temas e questões abordados à luz da categoria escolhida;
- b. Descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- c. Cronograma de todas as atividades e croqui mostrando onde as mesmas irão ocorrer;
- d. Descrição da infraestrutura necessária para viabilizá-la; e
- e. Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão selecionados até 20 (vinte) propostas.

6.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

6.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

6.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

I. Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural da proposta;
- b. Visão ampliada de patrimônio e cultura;
- c. Em caso de coletivo / grupo / empresa – apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- d. Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- e. Abrangência transversal do tema;
- f. Proposta apresenta ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- g. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- h. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

II. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Viabilidade da proposta orçamentária, e
- c. Capacidade técnica de execução da proposta.

III. Análise do currículo e experiência do proponente/ grupo (0 a 20 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta;
-

- b. Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins que demonstrem experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e
- c. Comprova realização de ações nos últimos 02 (dois) anos na área no objeto pretendido do Edital.

IV. Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Grau de envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- c. Maior número de integrantes do grupo residentes no município;
- d. Disponibilidade do produto do Edital para a sociedade;
- e. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras, e
- f. Proposta apresentada tem objeto maior (maior carga horária, maior número de atividades propostas etc.) do que o objeto mínimo definido no Edital.

V. Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 20 pontos):

- a. Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta ao fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Grau de promoção da proposta à igualdade de oportunidades e ao combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Grau do potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f. A proposta promove a igualdade de oportunidades e o combate ao preconceito e à intolerância religiosa, e
- g. A proposta promove ações de empoderamento da juventude.

6.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

6.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

6.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

6.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.9 Em caso de empate será considerado a maior pontuação média do subitem “I. Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital”, do item 6.4 afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
 - II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
 - III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município - NM;
-

- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital <https://docs.google.com/document/d/1AwlFDndoFzavD5KvgY4iGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing> ;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital), por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município - NM;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: leialdirblanc.culturasidentitarias@saobernardo.sp.gov.br;
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail leialdirblanc.culturasidentitarias@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos

VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

8. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

8.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

8.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.culturasingentitarias@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

8.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp , e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

8.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social,
- b) PIS/PASEP/NIT.

8.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo/Coletivo** - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta (Anexo);

8.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;

b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e

c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

8.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

8.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

8.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio;

8.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

9.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

9.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

10. DIVULGAÇÃO

10.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

10.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

10.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10.4 Os projetos contemplados poderão ser transmitidos ao vivo por canais digitais da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), bem como gravados digitalmente para posteriores exposições públicas e gratuitas dentro das redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

11.1 No ato de assinatura e envio da “Carta Resposta” o premiado se compromete a realizar a proposta enviada neste Edital no período de 02 de janeiro de 2021 à 30 de abril de 2021, respeitando todas as regras de segurança sanitária e de saúde pública vigentes na data da execução da ação, devido a pandemia de COVID-19.

11.2 O proponente poderá sugerir data(s) para a realização das atividade(s) em seu projeto, justificando o motivo da escolha, porém a data de concretização da(s) atividade(s) proposta(s) contemplada(s) neste certame somente se dará a posteriori com a equipe técnica responsável pela programação cultural dos espaços da Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo, que os disponibilizará equacionando o interesse do proponente com o calendário cultural regular dos referidos espaços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

12.2 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.4 O não cumprimento dos termos deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento da Prefeitura de São Bernardo do Campo.

12.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

12.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

12.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

12.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.culturasidentitarias@saobernardo.sp.gov.br serão recebidas até 48 horas antes do encerramento das inscrições;

12.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

12.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

12.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

12.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

12.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

12.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e dos Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

12.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

12.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**

**AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)**

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com
a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de
Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da
Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no
comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____
de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do EDITAL GSC Nº 019/2020 - **PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ____ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta poupança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS

CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do EDITAL GSC Nº 019/2020 - **PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo
ou fotografia, da proposta _____,
premiado no EDITAL GSC Nº 019/2020 - **PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**, para
trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de
São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias
não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa,
agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____,
CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do
Campo no EDITAL GSC Nº 019/2020 - **PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS** em forma
de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria
de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São
Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 019/2020 - PRÊMIO CULTURAS IDENTITÁRIAS

INFRA-ESTRUTURA DOS ESPAÇOS A DISPOSIÇÃO PARA OS PROJETOS DE OCUPAÇÕES CULTURAIS

BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

Fone: (11) 2630-5100 - e-mail: biblioteca.monteirolobato@saobernardo.sp.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim

Banheiro: 1 Feminino | 1 Masculino

Estacionamento: Sim

SALA MULTIUSO:

Dimensão: 12,65m x 6,8m

Capacidade Público: 100 pessoas (aproximadamente)

Características: 1 Ponta (3,4m) Portas Laterais

Pontos de Energia: 110V e 220V

EQUIPAMENTO - SOM LUZ:

1 - Mesa de Som (console) - Yamaha MG12

2 Caixas Acústicas - JBL eon 615

4 Direct Box - Behringer

2 Microfones - Le-som SM 58

2 Microfones - Shure SM 57 bete

1 Microfone - Shure SM58

1 Micorfone - Shure SM 58 (sem fio)

3 Pedestais para Microfone - MRV

1 Pedestal para Microfone

8 Cabos - XRL

2 Cabos P10

1 Mesa de Luz (console) - Smartfade ETC 1248

4 Dimmer Box - Telem MX Series 12 canais

12 Refletores Fresnel - Telem

8 Refletores Plano Convexo - Telem

8 Refletores Elipsoidal - ETC

2 Refletores Set Light - Telem

1 Refletor com Tripé - PAR 64

1 Pasta com Gelatinas (cores diversas)

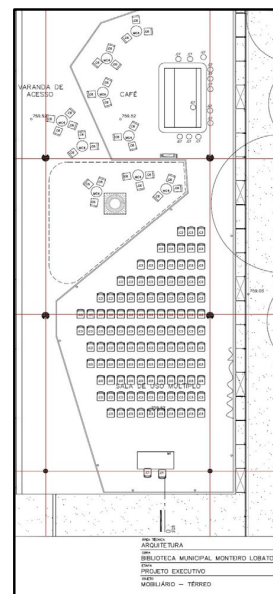
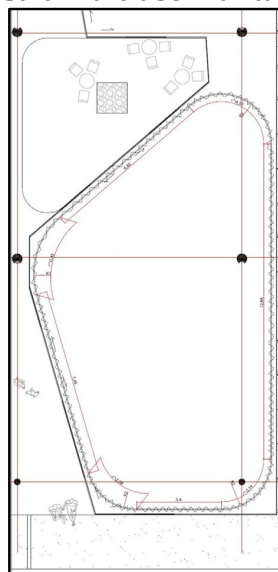
1 Leitor de Blu-ray - LG (com controle)

1 Projeto Multimídia - BENQ (com controle)

1 Tela de Projeção - Projetelas

1 Televisor Led FullHD 40" - Philco (com controle)

Sala Multiuso Planta



Sala Multiuso Mobiliário

CÂMARA DE CULTURA ANTONINO ASSUMPÇÃO

Rua Marechal Deodoro, 1231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

Fone: (11) 4125-0054 - e-mail: camaradecultura@saobernardo.sp.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Não

Banheiro: 1 Feminino | 1 Masculino

Estacionamento: Não

ESPAÇO INTERNO (Sala Maior):

Dimensão: 10,3m x 5,3m

Capacidade Público: 75 pessoas
(aproximadamente)Capacidade Ensaio: 30 pessoas
(aproximadamente)

Características: 4 Portas | 2 Janelas

Piso: Madeira

Pontos de Energia: 110V

ESPAÇO EXTERNO (Palco):

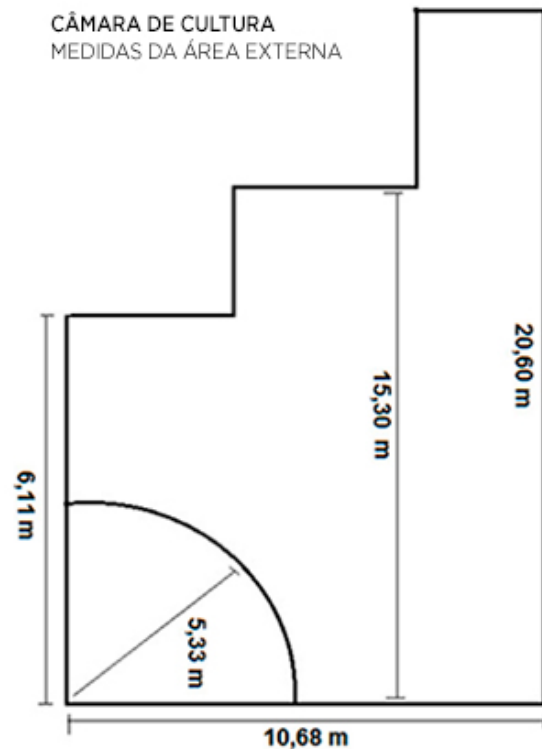
Palco Redondo: 5m de raio (1/4 de círculo)

Dimensão: 10,3m x 5,3m

Capacidade Público: 200 pessoas
(aproximadamente)Capacidade Ensaio: 30 pessoas
(aproximadamente)

Características: sem cobertura

Pontos de Energia: 110V

Planta Câmara de Cultura (interno)**Croqui Palco (externa)**

CENTRO DE REFERÊNCIAS DAS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS | CHÁCARA SILVESTRE

Avenida Wallace Simonsen, 1.800 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP

Fone: (11) 4121-3307 - e-mail: chacara.silvestre@saobernardo.sp.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim

Banheiro: Público do Parque

Estacionamento: Sim

Largura 20m x 7,5m de profundidade x 3,8m altura

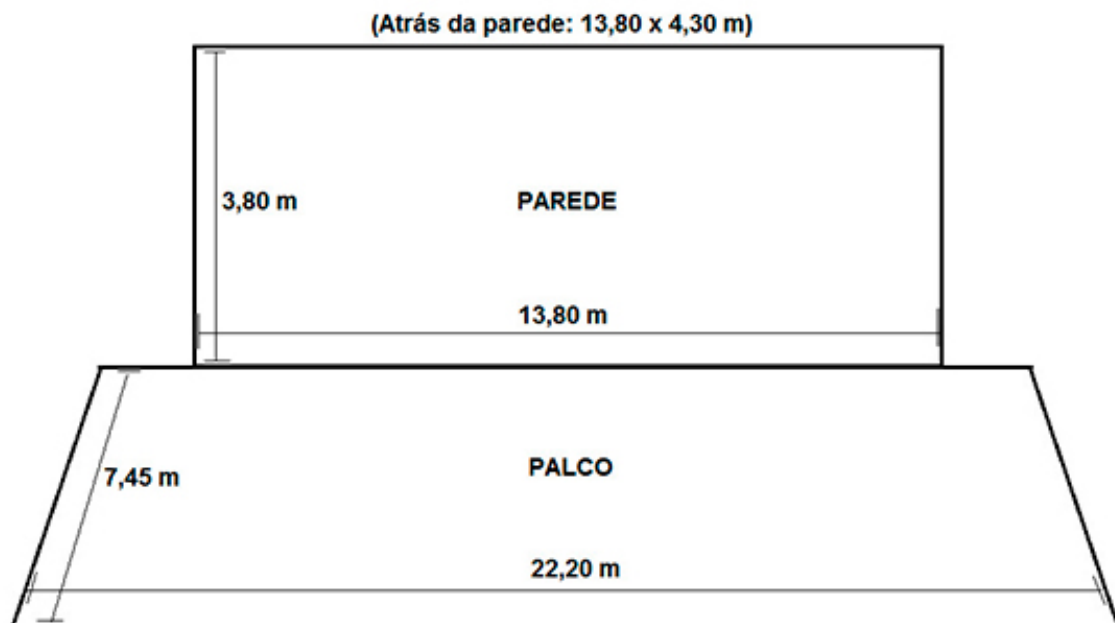
Capacidade Público: 5000 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 60 pessoas (aproximadamente)

Características: Cobertura de Lona de Circo

Pontos de Energia: 110V e 220V

Piso: Madeira

ESPAÇO EXTERNO (Palco):

ESPAÇOS CASARÃO (Sala de Exposição):

Dimensões: 8,15m x 7m

Capacidade Público: 120 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 25 pessoas (aproximadamente)

Banheiro: 1 Unissex

Pontos de Energia: 110V e 220V

ESPAÇOS CASARÃO (Sala Multifuncional):

Dimensões: 8,9m x 5,9m

Capacidade Público: 70 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 25 pessoas (aproximadamente)

Pontos de Energia: 110V

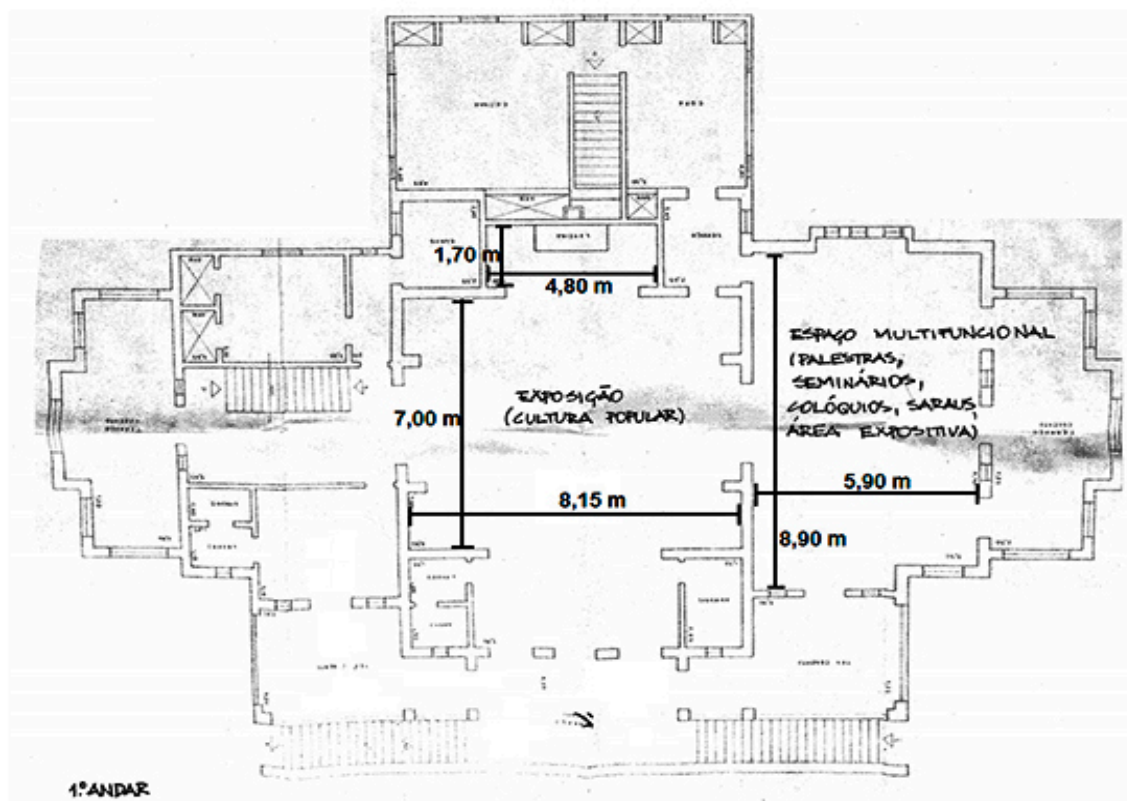
ESPAÇO CASARÃO (Sala Térreo):

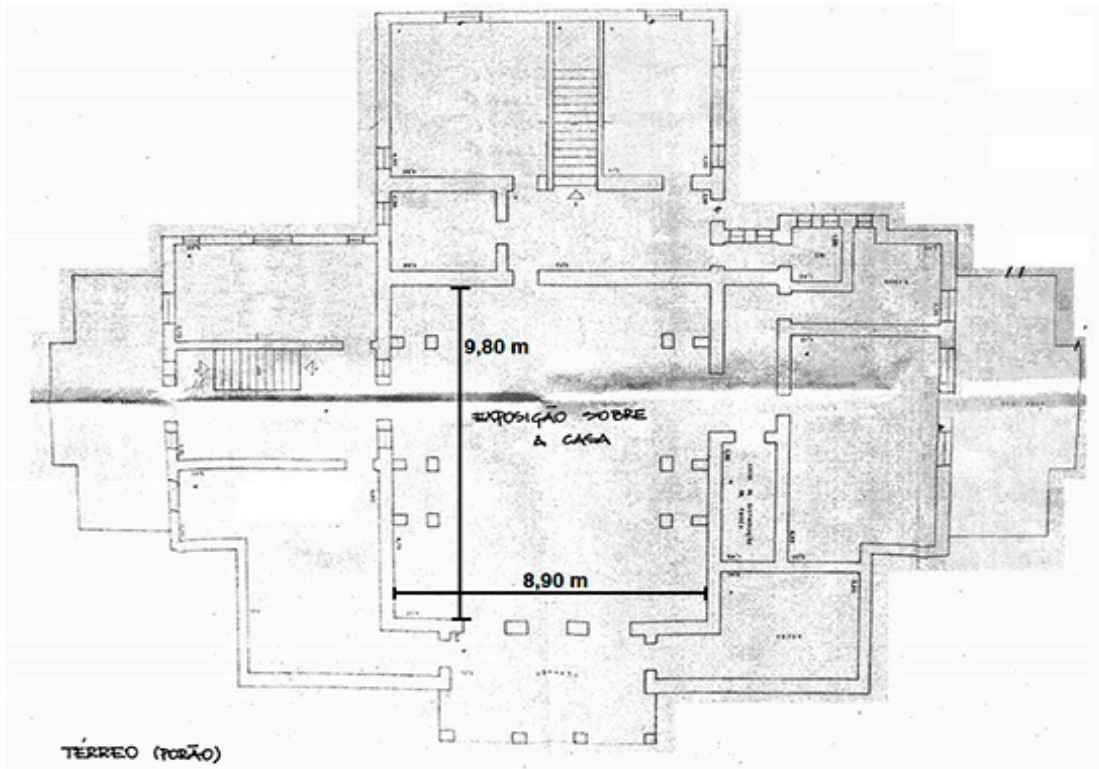
Dimensões: 9,8m x 8,9 x 2,1m

Capacidade Público: 70 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 25 pessoas (aproximadamente)

Pontos de Energia: 110V





DIVISÃO DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE (DAJUV)

Avenida Redenção, 271 - Portaria 27 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

Fone: (11) 2630-6786 - e-mail: dajuv@saobernardo.sp.gov.br**INFORMAÇÕES GERAIS**

Acessibilidade: Sim

Banheiro: 2 fem (chuveiros) | 1 mas | 1 acessível

Bebedouro: 2

Estacionamento: Sim

ESPAÇO DO PALCO:

Dimensões: 13m Largura x 6m de Profundidade

Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente)

Características: Estrutura para Luz e Cenário

Acessibilidade: Sim (Rampa de Acesso)

Espaço para Público: 16m x 13m

Pontos de Energia: 110V

ARENA DO CIRCO:

Dimensões: 17m x 16m

Capacidade Público: 250 pessoas (arquibancada).

Característica: 2 arquibancadas de madeira e ferro com 6 degraus (cada)

2 ventiladores

ARENA DE CIRCO (Estrutura Aérea):

4 tecidos | 2 liras | 1 trapézio | 4 colchões

INFORMAÇÕES GERAIS

Acessibilidade: Sim

Banheiro: 2 fem (chuveiros) | 1 mas | 1 acessível

Bebedouro: 2

Estacionamento: Sim

ESPAÇO DO PALCO:

Dimensões: 13m Largura x 6m de Profundidade

Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente)

Características: Estrutura para Luz e Cenário

Acessibilidade: Sim (Rampa de Acesso)

Espaço para Público: 16m x 13m

Pontos de Energia: 110V

ARENA DO CIRCO:

Dimensões: 17m x 16m

Capacidade Público: 250 pessoas (arquibancada).

Característica: 2 arquibancadas de madeira e ferro com 6 degraus (cada)

2 ventiladores

ARENA DE CIRCO (Estrutura Aérea):4 tecidos | 2 liras | 1 trapézio | 4 colchões
18m² de tatames em E.V.A (módulo 1m² x 25mm)**EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ:**

1 Caixa de Som (PA)

1 Caixa Sub

1 Caixa Retorno

11 Refletores.

SALAS:

SALA 1 - Dança

Dimensões: 13m x 8m

Capacidade: 35 pessoas (3 por m²)

Característica: Espelho e Barras

Piso: Vinílico

SALA 2 - Cozinha

SALA 3, 4, 5, 6 e 8 - Uso Geral

Dimensões: 7,35m x 5m

Capacidade: 15 pessoas (aproximadamente)

Característica: Mesa e Cadeiras

Piso: Cimento Queimado

SALA 9 - Uso Geral

Dimensões: 8m x 8m

Capacidade: 25 pessoas (aproximadamente)

Característica: Espelho Pequeno

Piso: Cimento Queimado

18m² de tatames em E.V.A (módulo 1m² x 25mm)**EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ:**

1 Caixa de Som (PA)

1 Caixa Sub

1 Caixa Retorno

11 Refletores.

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

EDITAL GSC Nº 020/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS

RESUMO DO EDITAL : Territórios descentralizados | 25 de setembro à 08 de novembro de 2020 | Nº de Contemplados : 39 | Prêmio por Contemplado: R\$15.000,00 | Prêmios Totais do Edital: R\$585.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 020/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **39 propostas** apresentadas por espaços culturais, coletivos, do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme regras estabelecidas no presente Edital, com um valor total de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1.DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivos:

- I - Reconhecer o histórico de relevância e os processos criativos que resultaram em produtos artísticos-cultural com impacto positivo à sociedade;
- II - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- III - Possibilitar a realização de projetos de acordo com as características da produção cultural dos diferentes territórios.

2.DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 39 (trinta e nove) propostas para o concurso **PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**, voltados para Proponentes com sede no Município de São Bernardo do Campo que tenham experiência comprovada nos 02 (dois) últimos anos de atuação.

2.2 Serão avaliados projetos que atuem nas categorias:

2.2.1 ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES:

Projetos realizados por espaços culturais independentes de São Bernardo do Campo, sem vínculo com poder público ou que não recebam patrocínio privado, que tenham mais de 2 (dois) anos comprovados de existência e que possuam histórico comprovado de realização regular de atividades culturais voltadas às linguagens circenses, teatrais, dança, música, literatura/humanidades, artes plásticas e outras linguagens artísticas, culturas populares tradicionais, culturas jovens urbanas, assim como pontos e pontões de cultura, que promovam a cultura como principal agente de transformação social e/ou que façam parte de circuitos alternativos de arte e cultura, atuando localmente como agentes promotores de intercâmbio artístico e cultural da cidade com outras regiões. Dar-se-á preferência para projetos de espaços culturais que em seu histórico comprovem que os mesmos atuaram e/ou atuem como agentes

de promoção da arte autoral e do artista independente, principalmente local, bem como reflitam esta tendência no projeto apresentado para este Edital.

2.2.2 PROJETOS SOCIOCULTURAIS EM ÁREAS FORA DO EIXO CENTRAL DA CIDADE:

Projetos culturais realizados por artistas, coletivos, grupos, fazedores de cultura, que tenham sua sede fora do eixo central da cidade, de preferência em bolsões periféricos e que possuam vínculo e capilaridade social comprovados com o local onde se propõe a realizar a ação. Tais projetos podem acontecer em espaços próprios ou espaços públicos, como: escolas, salas da comunidade em UBS, praças, entre outros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização da proposta selecionada no Município de São Bernardo do Campo.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivarão após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.15.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.15.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.15.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC.
- b) Release do espaço cultural ou projeto sociocultural, do proponente e release de todos envolvidos na ação.
- c) Clipping do espaço cultural ou projeto sociocultural, do proponente e de todos envolvidos na ação: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites, prints de material de divulgação de atividades (cartazes, flyers virtuais, fotos com legendas de atividades, etc.), links para redes sociais e vídeos de trabalhos anteriores bem como outros meios, que possam comprovar a atuação artístico-cultural e/ou notoriedade e clamor público do espaço cultural em análise, se houver; (Citar fonte e datar os prints de publicação impressa e a fonte, data e hora de acesso de publicações virtuais);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, públicos alcançados;
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de endereço da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, e
- g) Carta de anuência assinada pelo responsável pelo espaço público ou privado de acesso público onde a proposta será desenvolvida/realizada (anexo).

4. DA PROPOSTA

4.1 O histórico do proponente terá maior pontuação, de acordo com os itens 5.4.1. e 5.4.2;

4.2 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.2.2 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.2.3 Descrição da proposta contendo:

- a) Apresentação da proposta com os principais temas e questões abordados à luz da categoria escolhida (formações artístico-culturais, mostras artísticas, shows, ocupações culturais, ciclos de palestras e debates, workshops, exposições, instalações artísticas, apresentações artísticas nas mais variadas linguagens, feiras de economia criativa, cineclubes, entre outros);
- b) Justificativa da proposta;
- c) Objetivo da proposta;
- d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;
- e) Cronograma de todas as atividades, incluindo montagem e passagens de som, horário de início e término da apresentação;
- f) Ficha técnica: proponentes indiretos envolvidos no processo;
- g) Infraestrutura necessária para viabilizar a proposta (cenário, iluminação, equipamentos de som, estrutura, rider), e
- h) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra ou locação de equipamentos de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO DO HISTÓRICO, DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até **39 (trinta e nove)** propostas.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital Específico;

*PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

5.4.1 Análise do currículo e experiência do espaço/coletivo; (0 a 30 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente direto e grupo/coletivo/outros e proponentes indiretos envolvidos;
- b. Experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta demonstrada pelo proponente/ grupo;
- c. Comprovação de realização de ações culturais, nos últimos dois anos, na área do objeto pretendido do Edital (cartazes, flyers virtuais, fotos com legendas de atividades/ clipping de imprensa - jornais, zines, webines, sites, blogs, etc), e
- d. Grau de relevância ou projeção dentro do segmento ou círculo cultural onde atua.

5.4.2. Relevância do espaço cultural/coletivo no contexto do segmento ou circuito cultural do qual faz parte (0 à 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural das ações já realizadas;

- b. Apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- c. Relevância, singularidade e autenticidade;
- d. Ações já realizadas que articularam diferentes linguagens, bem como públicos distintos;
- e. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público diante das ações culturais já realizadas, e
- f. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas nas diversas ações apresentadas.

5.4.3 Relação cultural e social do espaço cultural com as dinâmicas socioculturais mais amplas da cidade (0 a 20 pontos):

- a. Envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- d. Maior número de proponentes indiretos, integrantes do grupo, residentes no Município;
- e. Disponibilidade de acesso do produto do Edital para a sociedade, e
- f. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

5.4.4 Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 10 pontos):

- a. Inovam e estimulam o fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
 - a. Combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. Promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

5.4.5 Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Cuidados com a excelência estética;
- c. Capacidade técnica de execução, e
- d. Propostas descentralizadas.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “5.4.1”, do “5.4” item afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação do histórico e das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital

<https://docs.google.com/document/d/1AwlFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;

V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;

VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares.

VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail

leialdirblanc.territoriosdescentralizados@saobernardo.sp.gov.br, e

IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail leialdirblanc.territoriosdescentralizados@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I - Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	de 02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar e publicação de premiados	de 09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial Notícias do Município (NM) e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os premiados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.territoriosdescentralizados@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4 O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio;

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

8.DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente), em nome do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e a classificação etária da ação, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria de Cultura e Juventude.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 dias úteis da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

9.4 Embora as propostas/projetos sejam definidos autonomamente pelo proponente, deverá ser comunicado 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência seu cronograma de execução à equipe Técnica da Secretaria de Cultura e Juventude para que a divulgação aconteça de forma conjunta com a programação cultural do Município.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 O não cumprimento dos termos deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.7 Os Proponentes selecionados por meio de seu histórico e capacidade técnica de execução deverão ofertar a proposta incluída neste Edital de forma gratuita a população.

10.8 Caso a proposta inclua exploração comercial de produtos artesanais, alimentícios e bebidas, as normas vigentes sobre a matéria sejam municipais, estaduais ou federais deverão ser respeitadas.

10.9 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.11 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.12 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.territoriosdescentralizados@saobernardo.sp.gov.br, serão aceitos até 48 horas antes do encerramento da inscrição.

10.13 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.14 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.15 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.16 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes à Lei 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.17 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020.

10.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei FEDERAL 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.19 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal na 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.21 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli
Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**

**AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS
(1ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes à Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL PRIVADO
(Declaração de Utilização de Espaço)
(1ª ETAPA)

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas: _____

PROPONENTE

Nome Completo: _____ CPF: _____ - _____

IMÓVEL (espaço)

Endereço: _____ Bairro _____

Descrição do Local/Espaço Autorizado no Imóvel _____

Eu, _____ portador do RG: _____,

na condição de **proprietário do imóvel** (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado a realizar atividade artística resultante da presente proposta, inscrita no **EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**, e afirmo que a mesma poderá ocorrer no período proposto. E declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proprietário

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS****CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA**
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)**Nome da Empresa:****CNPJ:****Endereço:****Bairro: Cidade:****Estado:****CEP:****Fone:****E-mail:****Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:**Agência:****Conta-Corrente:**

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____/____/2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do Campo no **EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS** em forma de vídeo da apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 020/2020 – EDITAL DE PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em
outros Municípios.

Assinatura do proponente

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 021/2020 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS****“MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”**

RESUMO DO EDITAL: Memória e Patrimônio em Ação | 25 de setembro a 08 de novembro | Número 21 | Linguagem: livre | Nº de Contemplados: 20 | Prêmio por Contemplado: 15 prêmios de R\$ 10.000,00 (Modalidade I) e 5 prêmios de R\$20.000,00 (Modalidade II) | Prêmios Totais do Edital: R\$250.000,00.

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e, em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 021/2020 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”**. O presente Edital premiará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do município de São Bernardo do Campo, para elaboração, execução e, quando for o caso, posterior apresentação em local público, de propostas de atividades destinadas a conhecer, promover e difundir a história, memória e o patrimônio cultural da cidade, considerado em suas dimensões materiais e imateriais e em sua diversidade cultural, conforme regras estabelecidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

Serão selecionadas 15 (quinze) propostas para a modalidade I, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, e 05 (cinco) propostas para a modalidade II, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, de acordo com o especificado no item 3.1.

Por patrimônio cultural considere-se o artigo 216 da Constituição Federal, que o define como os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

2.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

2.2. As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

2.3. As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

- 2.4.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um projeto no Município de São Bernardo do Campo.
- 2.5.** A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período **de 25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/Editais1>.
- 2.6.** A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).
- 2.7.** Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.
- 2.8.** Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.
- 2.9.** Não poderão se inscrever neste Edital:
- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
 - II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
 - III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;
 - IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
 - V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017/2020;
 - VI - Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais; e
 - VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.
- 2.10** O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.
- 2.11** Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.
- 2.12** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 2.13** Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.
- 2.14** O participante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 2.14.1 Proponente Pessoa Física:**
- a) RG, e
 - b) CPF.
- 2.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:**
- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
 - b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
 - c) Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 2.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:**
- a) Formulário online devidamente preenchido;
 - b) Release do artista/grupo/coletivo;
 - c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
 - d) Proposta/Projeto;

- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

2.15 Serão aceitas propostas de coletivos culturais, grupos artísticos, companhias, cooperativas artísticas, associações, ou por pessoas por eles indicadas, além de artistas, mestres, pesquisadores e empresas com sede na cidade, cujo objeto social tenha por escopo atividades artísticas e/ou culturais para realização de ações de diversos tipos, naturezas e formatos, que contemplem o objeto do presente Edital.

3. DA PROPOSTA

3.1 Poderão se inscrever propostas para as seguintes modalidades, desde que de acordo com o item 1 deste Edital:

- I. Modalidade I: Ciclo de debates e/ou cursos (necessariamente virtuais) / apresentação de teatro, dança, música, contação de histórias etc. /percursos ou roteiros (presenciais ou virtuais), e
- II. Modalidade II: Exposições/produtos editoriais.

3.2 Por produtos editoriais, entende-se publicação de caráter periódico ou não, tais como material educativo, jogos, livros, revistas, cadernos, cartilhas, mapas ou qualquer outro tipo de criação cujo produto seja um bem corpóreo (material).

3.3 Por ciclo de debates, entende-se um conjunto de palestras, bem como mesas compostas por diversos palestrantes/debatedores.

3.4 A proposta/projeto deverá ser apresentada exclusivamente junto ao formulário de inscrição *on line* respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

I. – **Itens obrigatórios:** Título da proposta; resumo; objetivos; justificativa; detalhamento da(s) atividade(s) proposta(s) (metodologia, especificações técnicas, público alvo etc.); currículo do proponente e dos participantes, quando for o caso; sugestão de cronograma e etapas de trabalho, respeitado o prazo máximo até 30 de abril de 2021 para a conclusão de todas as etapas. Indicação dos objetos/ações a serem apresentados/entregues, bem como os quantitativos, quando for o caso, respeitado o objeto mínimo estabelecido para cada modalidade e categoria, conforme item 8.2; quadro de alocação dos recursos orçamentários, especificando a destinação final de eventuais equipamentos comprados para a execução do objeto; sugestão de espaços onde será realizado (quando for o caso).

II. – **Itens facultativos:** vídeos; fotos; indicação de sites e redes sociais relacionados à proposta ou ao proponente; desenhos; cartazes; protótipos; maquetes e maquetes eletrônicas etc., que permitam a melhor compreensão e visualização do trabalho proposto.

3.5 Indicar no campo “Resumo da Proposta” em qual das duas modalidades citadas no item 3.1 o proponente está se inscrevendo.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão selecionados até **20 (vinte)** propostas: 15 (quinze) propostas para a modalidade I, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, e 05 (cinco) propostas para a modalidade II, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma.

4.2. A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através do Edital Específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

4.3 A classificação das propostas por pontuação consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, partindo da maior nota para menor, obedecendo a distinção de premiação a esta ordem.

4.3.1. As ações propostas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo discriminados, considerando-se sua relevância para a memória e a identidade da cultura local, bem como o potencial para permitir o conhecimento, a difusão e a preservação da história, da memória e do patrimônio cultural do município, considerados em toda sua diversidade. Dentro desta premissa, os critérios de julgamento serão analisados pela Comissão de Seleção, que considerará as seguintes diretrizes gerais de avaliação, às quais atribuirá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), em ordem crescente de qualidade da diretriz analisada:

I. Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural da proposta;
- b. Visão ampliada de patrimônio e cultura;
- c. Em caso de coletivo / grupo / empresa – apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- d. Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- e. Abrangência transversal do tema;
- f. Proposta apresenta ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- g. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- h. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

II. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Viabilidade da proposta orçamentária, e
- c. Capacidade técnica de execução da proposta.

III. Análise do currículo e experiência do proponente/ grupo (0 a 20 pontos):

- a. Histórico profissional do proponente envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta;
- b. Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e
- c. Comprova realização de ações nos últimos 02 (dois) anos na área no objeto pretendido do Edital.

IV. Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):

- a. Grau de envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões vulneráveis e/ou descentralizadas;
- c. Maior número de integrantes do grupo residentes no município;
- d. Disponibilidade do produto do Edital para a sociedade;
- e. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras, e
- f. Proposta apresentada tem objeto maior (maior carga horária, maior número de atividades propostas etc.) do que o objeto mínimo definido no Edital.

V. Acessibilidade, políticas afirmativas e promoção dos direitos culturais: (0 a 20 pontos):

- a. Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Grau de promoção da proposta à igualdade de oportunidades e ao combate ao preconceito étnico ou racial;

- c. Grau do potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. A proposta promove a igualdade de oportunidades e combate ao preconceito e a intolerância religiosa.

4.4. No caso de empate, será promovido o desempate considerando a maior pontuação do subitem "I", do item 4.3.1: Mérito, pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital. Caso o empate permaneça, o desempate prosseguirá pelos demais subitens na ordem em que aparecem no referido item.

4.5. Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas em cada modalidade serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

4.6. Cada avaliador poderá dar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios. A pontuação total de cada critério será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.6.1. A pontuação total de cada proposta será a somatória da pontuação total de cada um dos critérios avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através formulário digital <https://docs.google.com/document/d/1AwlFDndoFzavD5KvgY4jGvB8-aKw4q3PwKPF0z2n8j0/edit?usp=sharing>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: leialdirblanc.memoriaepatrimonio@saobernardo.sp.gov.br.
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail leialdirblanc.memoriaepatrimonio@saobernardo.sp.gov.br o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos

II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar e publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

6. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

6.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

6.2 Os premiados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.memoriaepatrimonio@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

6.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao/.

6.2.2 Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

6.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a. Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b. Extrato bancário em conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, não podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c. Autorização de uso de imagem e som, e
- d. **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).

6.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

6.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita;

6.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

6.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

7.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

7.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliadora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

8.1 No ato de assinatura e envio da “Carta Resposta” o proponente compromete-se a executar da proposta/projeto apresentado neste Edital, atendendo todos os critérios.

8.2 A entrega do objeto deste Edital deverá obedecer aos produtos **mínimos**, de acordo com as modalidades e categorias elencadas abaixo:

I.Modalidade I:

- a. Ciclo de debates:** mínimo de 03 (três) convidados (palestrantes/debatedores);
- b. cursos** - mínimo de 40 (quarenta) horas;
- c. apresentação de teatro, dança, música** – 01 (uma) apresentação;
- d. contação de histórias** – 08 (oito) apresentações;
- e. percursos ou roteiros** (presenciais) – 08 (oito) realizações, e
- f. percursos ou roteiros** (virtuais) – 08 (oito) realizações e a entrega do produto (DVD ou outro tipo de suporte/plataforma).

II. Modalidade II.

- a. Exposições** - ao menos 02 (dois) meses de exibição, com a incorporação ao patrimônio da Secretaria de Cultura e Juventude do produto da exposição, bem como dos suportes/molduras ou outros mobiliários criados para a mesma, e
- b. Produtos editoriais** - entrega do produto (livro, jogo, material pedagógico, mapas etc.), e doação de 50% (cinquenta por cento) da tiragem indicada na proposta, a ser entregue para a Secretaria de Cultura e Juventude.

8.3 A proposta poderá ser formada por uma ou várias ações, no entanto, o proponente deverá indicar no detalhamento das atividades propostas qual delas é a principal, para fins de enquadramento da categoria à qual pertence.

8.4 Após o término e entrega dos produtos das propostas premiadas, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, quando for o caso, escolher os dias e locais para as apresentações presenciais das mesmas, nos locais previstos.

8.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

8.6 As responsabilidades civis, penais, e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e a classificação etária da ação, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

9.4 Os projetos contemplados poderão ser transmitidos ao vivo por canais digitais da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), bem como gravados digitalmente para posteriores exibições públicas e gratuitas dentro das redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.6 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.7 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.memoriaepatrimonio@saobernardo.sp.gov.br.

10.9 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.10 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.11 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.12 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

10.13 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

10.14 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.15 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.16 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.17 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”****AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

(1ª ETAPA)

Eu, _____
portador do CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”****AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ declaro que a empresa _____,
CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____
de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA

(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A
 Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ (_____,____) (_____)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”****CARTA REPOSTA - PESSOA JURÍDICA**

(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A
Secretária de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.Sª, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”**, com o projeto: _____, que será realizado no dia ___ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ (_____,____) (_____)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:**CNPJ:****Endereço:****Bairro:****CEP:****Cidade:****Estado:**

Fone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta poupança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”****AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ / _____ / 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”****AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
(2ª ETAPA)**

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____,
CPF: _____, a nos representar perante a Prefeitura de São Bernardo do
Campo no **EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”** em forma de vídeo da
apresentação artística a ser vinculado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e
Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**EDITAL GSC Nº 021/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS CULTURAIS “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”****AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA
(2ª ETAPA)**

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e
em outros Municípios.

Assinatura do proponente